

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
PORTARIA Nº 172/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003004	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003104	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004104	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005004	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005304	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020303	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2022000503	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005403	7
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2024	8
RESOLUÇÃO Nº 007/2024	8
RESOLUÇÃO Nº 008/2024	8
RESOLUÇÃO Nº 009/2024	9
RESOLUÇÃO Nº 010/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 346/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024	11
XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	15
PORTARIA Nº 10/2024-SEMAP CEDRAL, MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	16
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2024 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2024.-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 015/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.	17
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	17
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023.	18
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116.1/2024	19
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024	19

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	20
DECRETO Nº 133/2024	20
DECRETO Nº 134/2024	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024	20
PORTARIA Nº 308/2024	21
PORTARIA Nº 309/2024	21
PORTARIA Nº 310/2024	21
PORTARIA Nº 311/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	22
DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO	22
DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO	22
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	22
QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	22
QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	23
SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	23
SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	23
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	23
DECRETO Nº 421/2024 - LAGOA DO MATO - MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	23
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 007.01.1043/2024.	24
PORTARIA Nº 068/2024- SEMUS - 20 DE NOVEMBRO DE 2024.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	24
LEI Nº 780, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	25
LEI Nº 781, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	26
LEI Nº 782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	28
LEI Nº 783, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	30
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT. EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	30
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT. EDITAL DEMAIS CULTURAS - LEI PAULO GUSTAVO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	56
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	56
LEI MUNICIPAL DE Nº 829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	61
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023	61
PORTARIA Nº 332/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024	61
TERMO DE POSSE Nº 28/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024	61
PORTARIA Nº 002/2024 - SEMUS RECESSO FINAL DE ANOS	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	62
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024	62
PORTARIA Nº 016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	64
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	65
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	65
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024	66
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023	67
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024	68
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024	68
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024	69
PORTARIA Nº 006/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	69
PORTARIA Nº 007/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	69
PORTARIA Nº 008/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	70
PORTARIA Nº 009/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	70
PORTARIA Nº 010/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	71
PORTARIA Nº 012/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	71
PORTARIA Nº 013/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	71
PORTARIA Nº 014/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	72
PORTARIA Nº 015/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	72
PORTARIA Nº 016/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	72
PORTARIA Nº 074/2024-SEMAS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	73



PORTARIA Nº 184/2024-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	74
EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.	74
EXTRATO DE RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	74
EXTRATO DE PORTARIAS DE EXENORAÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS	74
PORTARIA Nº 080/2024-GAB	81
PORTARIA Nº 081/2024-GAB	82
PORTARIA Nº 082/2024-GAB	82
PORTARIA Nº 083/2024-GAB	82
PORTARIA Nº 084/2024-GAB	83
PORTARIA Nº 085/2024-GAB	83
PORTARIA Nº 086/2024-GAB	83
PORTARIA Nº 087/2024-GAB	84
PORTARIA Nº 088/2024-GAB	84
PORTARIA Nº 089/2024-GAB	84
PORTARIA Nº 090/2024-GAB	85
PORTARIA Nº 091/2024-GAB	85
PORTARIA Nº 092/2024-GAB	85
PORTARIA Nº 093/2024-GAB	85
PORTARIA Nº 094/2024-GAB	86
PORTARIA Nº 095/2024-GAB	86
PORTARIA Nº 096/2024-GAB	86
PORTARIA Nº 097/2024-GAB	87
PORTARIA Nº 098/2024-GAB	87
PORTARIA Nº 099/2024-GAB	87
PORTARIA Nº 100/2024-GAB	88
PORTARIA Nº 101/2024-GAB	88
PORTARIA Nº 102/2024-GAB	88
PORTARIA Nº 103/2024-GAB	89
PORTARIA Nº 104/2024-GAB	89
PORTARIA Nº 105/2024-GAB	89
PORTARIA Nº 106/2024-GAB	89
PORTARIA Nº 107/2024-GAB	90
PORTARIA Nº 108/2024-GAB	90
PORTARIA Nº 109/2024-GAB	90
PORTARIA Nº 110/2024-GAB	91
PORTARIA Nº 111/2024-GAB	91
PORTARIA Nº 112/2024-GAB	91
PORTARIA Nº 113/2024-GAB	92
PORTARIA Nº 114/2024-GAB	92
PORTARIA Nº 115/2024-GAB	92
PORTARIA Nº 116/2024-GAB	93
PORTARIA Nº 117/2024-GAB	93
PORTARIA Nº 118/2024-GAB	93
PORTARIA Nº 119/2024-GAB	93
PORTARIA Nº 120/2024-GAB	94
PORTARIA Nº 121/2024-GAB	94
PORTARIA Nº 122/2024-GAB	94
PORTARIA Nº 123/2024-GAB	95
PORTARIA Nº 124/2024-GAB	95
PORTARIA Nº 125/2024-GAB	95
PORTARIA Nº 126/2024-GAB	96
PORTARIA Nº 127/2024-GAB	96
PORTARIA Nº 128/2024-GAB	96
PORTARIA Nº 129/2024-GAB	96
PORTARIA Nº 130/2024-GAB	97
PORTARIA Nº 131/2024-GAB	97
PORTARIA Nº 132/2024-GAB	97
PORTARIA Nº 133/2024-GAB	98
PORTARIA Nº 134/2024-GAB	98
PORTARIA Nº 135/2024-GAB	98
PORTARIA Nº 136/2024-GAB	99
PORTARIA Nº 137/2024-GAB	99
PORTARIA Nº 138/2024-GAB	99
PORTARIA Nº 139/2024-GAB	100
PORTARIA Nº 140/2024-GAB	100
PORTARIA Nº 141/2024-GAB	100
PORTARIA Nº 142/2024-GAB	100





PORTARIA Nº 143/2024-GAB	101
PORTARIA Nº 144/2024-GAB	101
PORTARIA Nº 145/2024-GAB	101
PORTARIA Nº 146/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 147/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 148/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 149/2024-GAB	103
PORTARIA Nº 150/2024-GAB	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	103
ERRATA DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024	103
LEI Nº 0269/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	103
LEI Nº 0270/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	105
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024 - SRP	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	106
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	106
DECRETO Nº 09-A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	106
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021	106
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.	107
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023	107
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	107
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024	107
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2024	107
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	108
LEI Nº 152-A/2023	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	108
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMFAZ/TUT DA ADESÃO DE ATA RP Nº 001/2024 - SEMFAZ/TUT	108
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	109
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	109
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	109
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº024/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT	109
PORTARIA Nº354/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	110
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 111/2024	110
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 330/2024 - ADESÃO Nº 016/2023	110
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 547/2024 - ADESÃO Nº 016/2023	111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a contratação dos serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública municipal de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 30 de dezembro de 2024, as 08h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal de Transparencia <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 10 de dezembro de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 94279545b512391a4852d494256c164c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **Leonan da Fonseca Carvalho** do Cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 31/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **Leonan da Fonseca Carvalho**, inscrita no CPF nº 038.027.823-56, do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: f365e2a598af8272f1eab60544c10765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Transição de

Governo do Poder Executivo Municipal instituída pela portaria Nº 138/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 85 e incisos, artigo 86, artigo 87 e incisos, artigo 96-J § 1º e incisos, da Lei Orgânica do Município de Araióses, RESOLVE:

CONSIDERANDO que por advento do cumprimento de decisão emanada nos autos 0801364-68.2024.8.10.0069, houve a mudança do comando da gestão municipal, ocasião em que o Vice-Prefeito tomou efetiva posse nos termos da Legislação pertinente;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Executivo nº 31/2024, membros da equipe de transição indicados pela ex-prefeita municipal foram exonerados dos cargos de provimento em comissão que ocupavam perante o executivo municipal;

CONSIDERANDO que o ofício nº 02/2024, de lavra do prefeito eleito, Sr. João Cândido Carvalho Neto, comunica o afastamento de 04 (quatro) membros da sua equipe de transição indicados à então prefeita Luciana Maranhão Félix por meio do ofício 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a atenção às regras da transição de governo previstas na Instrução Normativa TCE/MA 80/2024, Lei Estadual n.º 10.186, de 30 de dezembro de 2014 e Constituição do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Senhores MANOEL ANTONIO PESSOA BORBA JUNIOR, CPF nº 830.866.763-53, PAULO ELENILSON DOS SANTOS LIMA, CPF nº 035.018.623-50, JOSÉ DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 050.771.573-08, JOSÉ WAGNER DA COSTA DOS SANTOS, CPF nº 008.419.033-79, para compor a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal instituída pela portaria Nº 138/2024, como representantes da gestão em curso.

Artigo 2º. A comissão instituída passa a ser composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 04 (quatro) indicados pelo próximo Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO fica assim constituída:

I - Representantes da Gestão em Curso:

- JOSÉ WAGNER DA COSTA DOS SANTOS
- MANOEL ANTONIO PESSOA BORBA JUNIOR
- PAULO ELENILSON DOS SANTOS LIMA
- JOSÉ DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

II - Representantes do Prefeito Eleito:

- DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
- RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
- EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
- LUANA DOS SANTOS FERREIRA

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO serão Coordenadas por JOSÉ WAGNER DA COSTA DOS SANTOS.

Art. 5º. Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na portaria nº 138/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por: DJAIR LIMA PRADO
Código identificador: 32d5ed002b1ddffac1bac9b33a16d31a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003004**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003004**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220030 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEMED. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE REZENDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.***.573-**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº37, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000033/2021, nº DL 001/2021 - SEMED; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº77, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.11.2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JOSE REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.573-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 13021dd04c53ba8a9d40a6f84521bff7

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003104**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003104**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210031 referente a Dispensa de Licitação nº DL 002/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 - Centro - CFP: 65.945-000 - Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF ***.***.783-**, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimarães nº740, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000032/2021, nº DL 002/2021 - ADM; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.11.2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA sob CPF nº ***.***.783-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a0fdd2f3c7556d69f05ea7c64fe79976

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021004104**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021004104**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210041 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEA. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Francisco Guarim, s/n, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, CPF nº ***.***.663-**, residente na Av. Francisco Guarim, nº 34, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA, CPF ***.***.803-**, com sede na Av. Francisco Guarim nº s/n, CENTRO, CEP 65945-000, Arame - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000034/2021, nº DL 001/2021 - SEA; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.11.2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO EVANGELISTA NETO - CPF: ***.***.663-** - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - pela Contratante ANA PAULA REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.803-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d094847f09871026a46e9ba186ade6e6

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021005004**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021005004**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210050 referente a Dispensa de Licitação nº DL 007/2021 - FMS. O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF Nº ***.***.543-**, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF ***.***.433-** com sede na Rua Barão de Grajaú, nº918, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000037/2021, nº DL 007/2021 - FMS; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.11.2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ - CPF: ***.***.543-** - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO sob CPF nº ***.***.433-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0b98ea2f755ad841ef61167a840275f8

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022005304**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022005304**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220053 referente a Tomada de Preço nº TP-008/2021. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, e do outro lado CONSTRUTORA TAPAJÓS LDTA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) CNPJ 05.644.794/0001-40, estabelecida na Av. Litorânea, nº03 Apt. 601 Edif. Litorânea Beach RSD, São Luís- MA, CEP 65075-862, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, residente na Av. Litorânea nº3, Ap. 601 Ed. Lit. Beach RSD, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP 65075-832, portador do(a) CPF ***.***.283-**, Referência: Processo Nº 00000120/2021, Tomada de Preço nº TP-008/2021-CPL; **ESPÉCIE:** contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 06 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 22441/2014) no Povoado Santa Luzia pertencente ao Município de Arame / MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.12.2025, a contar a partir da data de publicação **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação pela Contratante e SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº ***.***.283-**, representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 19fddffe3d4694edcc329c0c9338ab66*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022020303**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022020303**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220203 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2022 - CPL. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.121-**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.581.044/0001-67, com sede na Rua Senador José Sarney, Lot. Parq. São José nº17, Bairro Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DO CARMO PENHA, residente na Rua Senador José Sarney, N. 19, Parque São José, Bairro Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, portador do CPF nº ***.***.713-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000029/2022, nº TP 002/2022 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 04 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 17213/2014) no Povoado Chapada do Garoto pertencente ao Município de Arame / MA. **OBJETO** O presente Segundo Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO**

TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JOSÉ DO CARMO PENHA sob CPF nº ***.***.713-** - Representante pela Contratada. Arame - MA, 11 de dezembro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b6cbe7873284b128d79051a285715ed9*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº2022000503**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº2022000503**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220005 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/ 2022 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 - Centro - CFP: 65.945-000 - Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra nº 243, Quadra 13, Bairro: Itaperí, Fortaleza - CE, CEP:60714-150, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. FRANCISCO WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 95, Cond. Graphos, Apto. 302, Bairro: Turu, São Luís - MA, CEP: 65066-190, portador do CPF nº ***.***.103-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000138/2021, nº DL 001/2022 - ADM; **ESPÉCIE:** Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação. **OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **11 de Dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11.12.2025, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF ***.***.103-** - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 99c1db56116486340360907e01553692*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022005403**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022005403**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220054 referente a Tomada de Preço nº TP-008/2021. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, e do outro lado CONSTRUTORA TAPAJÓS LDTA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) CNPJ 05.644.794/0001-40, estabelecida na Av. Litorânea, nº03 Apt. 601 Edif. Litorânea Beach RSD, São Luís- MA, CEP 65075-862, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por

mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 109.912,40 (cento e nove mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 27.478,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito mil e dez centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: Programa Atividade: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **DA VIGENCIA:** - O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 091/2022, por mais 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4d23437ea9cb2f46e839291a499b783f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022. REFERENTE A Adesão à Ata de Registro de Preços 042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP. CONTRATANTE: de um lado o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA:** a empresa **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, neste ato representada pelo Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLAUSULA VI - NAS SUBCLAUSULA 6.7 - DO PREÇO - SUBCLAUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA. **DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 61.330,18 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos)**. Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 243.320,72 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 61.330,18 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos)**. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12 361 0007 2.045 - Manut. e Func. da Manut. e Desenv. do Ensino - MDE.3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DA VIGENCIA:** - O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 091/2022, por mais 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5cd2f117fc4a3d8b4a71c48abcfb5eda

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. REFERENTE A Adesão à Ata de Registro de Preços 042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP. CONTRATANTE: de um lado o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA:** a empresa **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, neste ato representada pelo Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLAUSULA VI - NAS SUBCLAUSULA 6.7 - DO PREÇO -

SUBCLAUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA. **DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 27.478,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**. Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 109.912,40 (cento e nove mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 27.478,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04 122 0008 2.060- Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DA VIGENCIA:** - O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 092/2022, por mais 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: de66ffad08098b4dac9bbd3555c79d51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 68.119,99 (sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2024. Representante da Contratante: Sr. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-046e pela Representante da Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti/MA, 04 de dezembro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1e30b1add3bf02cc2025a3d142dac2a6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024 Adesão a Ata de Registro de Preço n 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 021/2024 do Município de Anapurus/MA.
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em em R\$ 34.380,59 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2024. Representante da Contratante: Sr. Gabriela da Costa Chaves, portador da CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti/MA, 04 de dezembro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4815fd40463a731eb4d13beea4403aa3

**XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 70.125,00 (setenta e mil, cento e vinte e cinco reais). Data da

Assinatura: 03 de dezembro de 2024. Representante da Contratante: Sr. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-046e pela Representante da Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti/MA, 04 de dezembro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d7d1e6629304ea58d0dafee80e4476fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2024/CPL - SRP

A responsável desta entidade, notadamente a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 13/2024 - SECAF.

Nº da Licitação: PE 07/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Data da Homologação: 11/12/2024.

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA

EMPRESA VENCEDORA: D. M. F. NUNES LTDA

CNPJ Nº: 27.353.547/0001-27

Vencedora com o valor total de R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

GRUPO I - VENTILADORES - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Ventilador, tipo coluna, oscilante, com 3 velocidades, na cor branca, para ambientes de pequeno, médio e grande porte. Fabricado em alumínio polido, com altura aproximada de 120cm, potência motor 130, 220v.	UND	7	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
2	Ventilador de parede, giratório, tipo hélice. Material aço unidade 4,00 tratado, com altura aproximada de 60cm, potência 1/6cv, rotação 420rpm, área ventilação 20m2, 220v.	UND	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
3	Circulador de ar, com 5 pás, 3 velocidades, ajuste de unidade 3,00 inclinação, potência mínima de 150w, no mínimo 50cm, 220v.	UND	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.500,00

GRUPO II - REFRIGERADORES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bebedouro de pressão, capacidade de 50 litros, vazão de 4 a 2 litros/hora, 220v.	UND	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bebedouro refrigerado, com sistema para água natural e gelada, refrigeração eletrônica, controle externo de temperatura, termostato regulável, temperatura de água gelada de 5 a 12°C, isolamento térmico, indicadores luminosos, badeja de água removível, abastecimento de 10 a 20 litros, cor branca, 220v	UND	19	R\$ 740,00	R\$ 14.060,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Purificador de água, flex, hermético, com água normal e gelada.	UND	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frigobar, com capacidade mínima de 116 litros, prateleiras removíveis, gaveta com tampa, pés niveladores, capacidade para garrafas de até 2,5 litros, 220v.	UND	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00



12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra-frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 porta ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anti-corrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	7	R\$ 3.450,00	R\$ 24.150,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Freezer , capacidade mínima de 305 litros, modelo horizontal, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade no degelo e limpeza, resistência a impactos e corrosão, 220v. Selo procel com classe a em consumo de energia	UND	06	R\$ 4.850,00	R\$ 29.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 116.140,00

GRUPO II - REFRIGERADORES - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bebedouro refrigerado , com sistema para água natural e gelada, refrigeração eletrônica, controle externo de temperatura, termostato regulável, temperatura de água gelada de 5 a 12°C, isolamento térmico, indicadores luminosos, badeja de água removível, abastecimento de 10 a 20 litros, cor branca, 220v	UND	5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frigobar , com capacidade mínima de 116 litros, prateleiras removíveis, gaveta com tampa, pés niveladores, capacidade para garrafas de até 2,5 litros, 220v.	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Refrigerador , tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, degelo automático, degelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra-frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 porta ovos removível. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anti-corrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Freezer , capacidade mínima 260 litros, modelo vertical, com 06 divisórias, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade e degelo e limpeza, resistência à impactos e corrosão, 220v. Selo Procel com classe a em consumo de energia.	UND	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Freezer , capacidade mínima de 305 litros, modelo horizontal, seleção de uso como freezer ou conservador, facilidade no degelo e limpeza, resistência a impactos e corrosão, 220v. Selo procel com classe a em consumo de energia	UND	01	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.500,00

GRUPO III - FOGÃO E FORNO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
18	Fogão industrial a gás , com 06 (seis) bocas, forno, queimadores unidade 5,00 duplos com qualidade 300 horas, grelhas removíveis de 30x30cm, união reforço, mangueira que alimenta o gás, registro de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, de baixa pressão. Registro fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, mesa, gabiarras, paineleiro, bandeja coletora de gordura e quadro inferior da mesa em chapa em aço inoxidável, aisi304, liga 18.8, perfil aproximado de 5cm, desmontáveis e moduláveis, tubo coletor cromado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro.	UND	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
19	Fogão a gás, 06 (seis) bocas , com forno auto-limpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
20	Fogão a gás, 04 (quatro) bocas , com, no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, mesa em inox, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UND	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
21	Forno elétrico , capacidade mínima de 44 litros, com as funções: assar, dourar, tostar e gratinar, temperatura de 50°C a 320°C, autolimpante, com grill, timer, termostato, controle das resistências inferior e superior, bandeja removível para resíduos, prateleira com grade removível e luz interna, 220v.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

22	Forno microondas , capacidade mínima de 21 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança, visor transparente. 220v.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
23	Forno microondas , capacidade mínima de 28 litros, com 10 níveis de potência, descongelamento automático por peso, teclas pré-programadas, autorreaquecimento, dourador, trava de segurança. 220v.	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

GRUPO IV - TV E TELA DE PROJEÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
24	Tela de projeção , com as seguintes características: tripé com unidade 1,00 ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 280cm; tela medindo 180x180cm; alça anatômica para transporte estojo em alumínio; tecido matt white acetinado branco com verso preto; garantia: 1 ano ou superior.	UND	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
25	Smart TV , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", espelhamento do smartphone para tv, bluetooth; conectividade: hdmi, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte tipo base. deverá possuir selo procel de economia de energia, classificação "a", seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (pbe), estando, portanto, autorizados a ostentar a etiqueta nacional de conservação de energia (ence), conforme critérios estabelecidos pelo inmetro.	UND	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
26	Smart tv , Led, tamanho da tela, no mínimo 75", uhd, espelhamento do smartphone para tv, bluetooth, conectividade: hdmi, ethernet (lan), rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte com base.	UND	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.950,00

GRUPO V - AR-CONDICIONADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	14	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado, capacidade 36.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTU' s , tipo Split, Piso Teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 303.850,00

GRUPO V - AR-CONDICIONADO - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	03	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 22-24.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	03	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTU' s , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.	UND	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.000,00

GRUPO VI - DOMÉSTICOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
41	Aparelho de som , tipo mini-system, potência mínima 400 watts rms, com rádio am/fm, sintonizador digital, 03 cd's, com compatibilidade cd-r, cd-rw e mp3, karaokê, entrada para fone de ouvido, tape deck simples, 02 (duas) caixas acústicas (surround), display digital com relógio e despertador, controle remoto total. Voltagem: 220v.	UND	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
42	Liquidificador doméstico ; com três velocidades + pulsar; função multiclean; copo de plástico altamente resistente com travamento na base; sobretampa dosadora; base com acoplamento para o cabo; branco; 220v	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
43	Liquidificador , 05 velocidades, com filtro, tecla auto clean e pulsar, com trava na base.	UND	07	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00
44	Batedeira, doméstica , com dois batedores, 1 espátula, quatro velocidades + pulsar, mínimo 01 tigela altamente resistente com capacidade mínima de 3 litros, podendo ser usada como portátil ou com pedestal, sistema gira fácil, 220v.	UND	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
45	Batedeira planetária 6 litros , corpo em chapa em aço, pintura epóxi, cuba para 6 litros em aço inoxidável, batedor em arame de aço.	UND	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
46	Telefone sem fio , de 900 mhz, com 05 funções e, no mínimo, 02 unidade 12,00 volumes de campainha. Homologado pela anatel.	UND	06	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
47	Aspirador de pó , com capacidade para aspirar pó, água e demais unidade 1,00 líquidos; alto poder de sucção; 03 tipos de bocais: para cantos, para estofados e pisos (ajustável para carpetes e pisos frios); saída de ar aproveitável para outras finalidades, como encher balões; barril com capacidade de 13 litros; saco descartável com capacidade para 5 litros; suporte para enrolar o fio; raio de ação de 8 metros; grande poder de filtragem; suporte vertical; conexão giratória da mangueira; fabricado com materiais de alta resistência sendo 90% deles reciclados; peso aproximado de 6,8kg; cabo elétrico com 8 metros de comprimento; bivolt; potência mínima de 1.300 watts.	UND	06	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 586.250,00

Cajari (MA), 11 de dezembro de 2024.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cf4ac18e9f96004745fa96695fda5e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 10/2024-SEMAP CEDRAL, MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.



Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, à servidora **YVIA ALVES PIRES**, CPF Nº **615.541.843-80**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Turismo, 120 dias de licença maternidade, no período **de 01/11/2024 a 01/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **01 de novembro de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: **3276c9c5d6d5dfbf884b40bf31adbba6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2024, que tem por objeto o "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte", anteriormente marcada para o dia 12 de dezembro de 2024 às 09:30hs, fica marcada o dia 16 de dezembro de 2024 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 11 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **a0ccc57ddc48197aa8692284793a8fa9**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente", anteriormente marcada para o dia 13 de dezembro de 2024 às 09:30hs, fica marcada o dia 19 de dezembro de 2024 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 11 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **7f5251217628272605c0172a2fe4366a**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2024 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 - SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.617.831/0001-30**, localizada na Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000, representada pelo Sr. **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, inscrito no CPF: nº 609.020.413-71. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a ornamentação natalina, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem, no município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 46.343,25 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZES) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 00 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12204 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pela Contratante, e pelo Sr. **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, inscrito no CPF: nº 609.020.413-71, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **520186a1aa9289a53c5a728060b511a6**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2024.-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024.-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº **12.452.858/0001-76**, e a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 1º de Maio, nº 249 - Monte Castelo, São Luís - Ma, CEP nº 65.099-110. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 214/2024.-SEMUS, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 7.756,20 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **24% (VINTE E QUATRO PORCENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 214/2024.-SEMUS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 39.464,40 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO, 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica, 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1002-300 009. 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19, 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19, 3.3.90.30.00 Material De Consumo**

1.602.0.0.1.602.-300 004, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador o CPF nº **941.181.911-72**, e do RG nº RG nº **068854512019-1 SSP/MA**, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8 SSPDS-CE**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **5e1ee414fc712cce772a31c953fc0e45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

A. : Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA Milenium Veículos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone nº (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@grupojorgebatista.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF nº 189.440.273-15,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, Valor R\$: **131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Sr Sr. Ivan Prudêncio da Silva,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **aa8cc93f56bc5a85650954087ee02bf3**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **acrescimento de 25% do Valor R\$: 80.250,59 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** cujo objeto a contratação

de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40

Colinas/MA - 14 de novembro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **8f3ba57fdb3784ae55f40d0f3fc28916**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

##**TEX** OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **Locação de imóvel para Funcionamento de Deposito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 11/12/2024 a 11/12/2025.**

##**DAT** Colinas/MA - 11 de dezembro de 2024

##**ASS CONTRATADA: SR ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA**
CPF: 042.701.694-00

##**ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDENCIO DA SILVA.**

##**CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.**

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **b0437f35dba62b54a3e597b5f71e758b**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

##**TEX** OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde - UBS AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 06/12/2024 a 06/12/2025.**

##**DAT** Colinas/MA - 06 de dezembro de 2024

##**ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/0001-40**

##**ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.**

##**CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **5479a0247dfcd48c22a5907c4c4d7cb3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas)**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024. **JACKSON MACEDO ROCHA Pregoeiro Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5f48010a7850e2b2b0e88dfd482df84f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Silveira Lima Junior**, **RG nº 074272792021-8 SSP/MA, CPF nº 529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 323/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 10/06/2024 a 10/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0403.1021.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto 002/2021

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho
Fiscal de Obras Públicas
Decreto 040/2023

Silvio Barros de Macedo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-E

RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

Luiz Silveira Lima Junior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4a4be9a6be4b5c1eae4e9b556d3db4f

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205,

Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Silveira Lima Junior**, **RG nº 074272792021-8 SSP/MA**, **CPF nº 529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **323/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 09/12/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 06 de dezembro de 2024, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0403.1021.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de dezembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa

Secretário (a) Municipal de Educação

Decreto 002/2021

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Fiscal de Obras Públicas

Decreto 040/2023

Silvio Barros de Macedo

Fiscal de Contrato

Decreto 004-E

RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

Luiz Silveira Lima Junior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 57fe7544fbfa975d9a21fb8b9b3c20d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
38/2024**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA / Nº do Convenio: 027231/2021**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: CONSTRUMAQ LTDA - CNPJ Nº 12.524.757/0001-63, sediada na Travessa Delfino Coelho, nº 20, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000; **VALOR TOTAL: R\$ 900.955,60** (novecentos mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Governador Archer/MA, 11 de dezembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d0b2f4ffbf2c017cd16673554f4ddf29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116.1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116.1/2024. REF.: Processo nº 5938/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, E A EMPRESA **J DA SILVA LIRA-ME, CNPJ: 13.165.784/0001-50**- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.0025.2086.0000 3.3.9030.00. - Outros Materiais de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: RANIELMA DA SILVA GONÇALVES - Diretora do SAAE pela CONTRATANTE e JOELMA DA SILVA LIRA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de agosto de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 642dc9119e32f1ac4604c9da2e2b9b79

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024. PROC. 1.362/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.196.112/0001-84. **OBJETO:** contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e DANIEL QUEIROGA GOMES, pela Contratada. Grajaú (MA), 08 de março de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 17b7ab6cdec195e17bc0a59138992762

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024. PROC. 1.404/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.196.112/0001-84.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e DANIEL QUEIROGA GOMES, pela Contratada. Grajaú (MA), 27 de março de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d42995a1ad53953c59cb2333b802db98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora efetiva HELMA DE JESUS SOUSA do cargo de Auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de auxiliar de serviços gerais, zona urbana, Termo de Posse nº 129/2008 de 10 de março de 2008, o Senhor **HELMA DE JESUS SOUSA**, aprovada no concurso público realizado em 05 de agosto de 2007, no quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 06 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 433c11424830faf7d70492712c29f9ed

DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO lotado na Procuradoria Geral do Município de Itinga do Maranhão, o senhor **JEOVA DE SOUSA BARROS - OAB/MA 34145** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 06 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d5048e277357b39227979e1a99b5602a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2020 PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **CONVOCAÇÃO**, para nomeação no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, conforme a lista de classificação final, pós-fase recursal, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, homologado pelo Edital n.º 005/2022, para o cargo de Agente de Trânsito.

N.º	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA		
01	96002573	FLAVIO PASSOS DE ABREU	87,5	Ampla concorrência	
02	96011891	EDSON SOUSA E SILVA	75,0	Ampla concorrência	
03	6002689	PAULO SANTOS MARQUES	72,5	Ampla concorrência	
04	96001488	VINICIUS MENDES LIMA	72,5	Ampla concorrência	
05	96019361	FRANCISCO GOMES SILVA	70,0	Ampla concorrência	
N.º	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA		
01	96000147	ADSON ARAUJO MOURA	67,5	Pessoa com Deficiência	
02	96007401	DARLAN DE CASTRO LOURA	40,0	Pessoa com Deficiência	

Parágrafo Único. Os candidatos serão nomeados de acordo com a as vagas disponíveis, preenchidas pela ordem de classificação acima descrita. O candidato que for convocado, mas todas as vagas estiverem preenchidas ficará em cadastro reserva na posição que lhe compete.

Art. 2º - Será exigido do candidato convocado, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais, nos termos do item 1.1, do capítulo 18, do edital 001-2020.

- Certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio;
- Carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, PASEP, NIS e NIT;
- Certidão de nascimento do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Cartão de vacinação do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Declaração de Inexistência de penalidades incompatíveis com a investidura do cargo, no exercício da vida pública;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

- i. Comprovante de endereço atualizado;
- j. 1 (uma) foto – tamanho 3x4 atualizada.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, com sede nesta cidade na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n.º 300, coqueiral, de posse da documentação solicitada, no horário das 08:00 às 14 h, no período de 11 a 17 de dezembro de 2024, sob pena de não o fazer perder o direito de ingresso no serviço público.

Parágrafo Único. Apesar do decreto municipal de recesso haverá na prefeitura quadro específico de servidores aptos a receber toda documentação solicitada e dar os andamentos necessários ao cumprimento que se dirige esse edital.

Art. 4º - Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data para entrega da documentação, contados a partir da data de publicação do edital de convocação.

Art. 5º - O candidato deverá submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, o qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual será nomeado.

Art. 6º - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia do candidato convocado e, conseqüentemente, a exclusão do concurso e a perda do direito à nomeação ao cargo para qual foi aprovado.

Art. 7º - O provimento, a posse e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Itinga do Maranhão-MA, 10 DE dezembro DE 2024.

JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
Secretário Municipal de Administração Governo e gestão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 10ee19bb5cd76b0f35fbb90b9fd4c66c

PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **SABRINA ALBERTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eda46a46cfd0ef1e77aba98454f8e87d

PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora da Escola Municipal Betânia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o (a) Senhor (a) FRANCISCA JUSCINEIDE MOURA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 30 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eab9c6550d9eb320c7087442d55f6d44

PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, concursado, Termo de Posse nº 004/2017, senhor **YURE ROCHA MACEDO LIRA**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para municipalidade pelo período de 03 anos a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 427b3cf8714655bd572440671ae4ec33

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cb0d6fba6955e61034bc932f233fa438

PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da UBS IPANEMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Senhor (a) ROSALIA DE SOUSA CUNHA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a 30 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 06 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0d3b8faef6fe3b715b57dcc4bd74dcb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.601.678/0001-66, localizado na praça Maria Rita, nº. 351, Centro, Jatobá/MA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA brasileiro, casado, portador do RG nº. 013615742000-5, e CPF nº. 248.155.068-41, residente e domiciliado na Rua Água Branca, nº. 169, Centro, CEP 65693-000, Jatobá/Maranhão, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que **NOTIFICOU** a **Sra. FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora do CPF nº. 400.864.963-87 e RG nº. 724.484-SSP/MA, residente e domiciliada à Praça São Francisco, s/n, Jatobá -MA, para que apresentasse para apresentar no prazo de **72:00h (setenta e duas horas)**, a documentação exigida para a **Prestação de Contas Termo de Compromisso PAR nº. 22575/2014, Processo nº. 234000.19100201325, Convenente Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, com prazo para prestação de contas com início em 01/2024, e fim da vigência em 06/2024, com valor total repassado de R\$ 1.021,793,30 (um milhão e vinte e um reais, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, entretanto, não obteve êxito.

Jatobá/MA, 18 de novembro de 2024

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá/MA.

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no 1CNPJ nº. 01.601.678/0001-66, localizado na praça Maria Rita, nº. 351, Centro, Jatobá/MA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA brasileiro, casado, portador do RG nº. 013615742000-5, e CPF nº. 248.155.068-41, residente e domiciliado na Rua Água Branca, nº. 169, Centro, CEP 65693-000, Jatobá/Maranhão, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que **NOTIFICOU** a **Sra. FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora do CPF nº. 400.864.963-87 e RG nº. 724.484-SSP/MA, residente e domiciliada à Praça São Francisco, s/n, Jatobá -MA, para que apresentasse para apresentar no prazo de **72:00h (setenta e duas horas)**, a documentação exigida para a **Prestação de Contas Termo de Compromisso nº. 22574, Processo nº. 23400.018782/2013-59, Convenente Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, com prazo para prestação de contas com início em 19/07/2021 e fim da vigência em 20/05/2021, com valor total repassado de R\$ 244,615,34 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), com saldo de R\$ 138.537,54 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, entretanto, não obteve êxito.

Jatobá/MA, 18 de novembro de 2024

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá/MA.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 255235c57defe5a1d661e38d334b1945

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 – UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal e Saile Wesley Lima da Silva pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 23 de janeiro de 2023. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: c5ab0cbec269fbc026c3b6a3bf0342a6

QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DO



CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 23 de janeiro de 2024. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 38f2772c3a356abc9b539f8d266ceb6d*

QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 23 de maio de 2024. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 5e096d0ccdaa5f82747ce8df7ff1d74b*

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 23 de maio de 2023. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: c5d82d10085adc274b21ba03c55939d6*

SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 23 de setembro de 2024. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: fbb7592e6085b7359361e07711f98774*

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 126/2022 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NF CONSTRUTORA EIRELI. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NF CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 10.731.608/0001-40. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - UGCC/SINFRA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto, portador do CPF nº 003.869.683-57 pela NF CONSTRUTORA EIRELI. Jatobá-MA, 25 de setembro de 2023. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a3f4e20c42ada65562d7b17d1327a659*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 421/2024 - LAGOA DO MATO - MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, o Senhor Alexandre Guimarães Duarte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Lagoa do Mato - MA.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social ou Congênera:

- Hélio Pereira da Silva – Titular
- Fernanda Rodrigues de Oliveira – Suplente

a. Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Educação:

- Aldaíres Alves Guimarães Lopes – Titular
- Maria da Conceição Rodrigues Duarte – Suplente

a. Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Saúde:

- Valdirene de Sousa Silva – Titular
- Luziane Nunes Cardoso – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante dos Usuários da Assistência Social:

- Tamires Freitas de Sousa – Titular
- Viviane Barros da Silva – Suplente

a. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:

- Edilene Coelho Pessoa Pereira – Titular
- Gilvanda Dias Rodrigues da Silva – Suplente

a. Representante das Organizações de Assistência Social:

- Viviane Pereira Brito – Titular
- Claudiana Duarte Silva – Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,
Gabinete do prefeito de Lagoa do Mato – MA, 29 de Novembro de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 123e2c25509e00da3123b9d46715024d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº
007.01.1043/2024.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PM SÃO JOÃO DO SÓTER, que tem como órgão gerenciado a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Sóter/MA. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ: 01.613.315/0001-77 – através da Secretaria do Meio Ambiente (**CONTRATANTE**) e a empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.169.852/0001-78 (**CONTRATADA**). **MODALIDADE:** Processo de Adesão nº 007/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no Município de Lagoa do Mato – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência nº 004/2024 e no Termo de Adesão nº 007/2024. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 409/2024 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO: 1101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / 17.511.0592.1043 – Constr. Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 1500000000 Recursos não Vinculados.** DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: de **R\$ 435.569,83 (quatrocentos e trinta e cinco ml, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (PREFEITO), pela Contratante e o Sr. Janes Santos Viana, CPF nº 730.714.982-68, (TITULAR) pela Contratada. Lagoa do Mato – MA, 19 de novembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 80d7341a4ea88fcb623a423fe42e8f29

PORTARIA Nº 068/2024- SEMUS - 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Cláudia Lopes de Almeida Silva**, lotada na Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato – MA, no cargo de Aux. De Serviço de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 20/11/2024 a 19/12/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 20 de novembro de 2024.

Patrícia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5f7234865e48f790ccbed825cff6b875

LEI Nº 780, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 780, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades de regularização fundiária urbana e rural.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Regularização Fundiária compete as seguintes atribuições:

- I - Instaurar, no âmbito do Município de Matões, o processo administrativo de Regularização Fundiária;
- II - Elaborar ou apreciar Projeto de Regularização Fundiária;
- III - Elaborar a lista de interessados de acordo com relatório social;
- IV - Elaborar e expedir Certidão de Regularização Fundiária;
- V - Desenvolver ações e planejamentos voltados ao cumprimento das diretrizes aplicadas a Secretaria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária contará com uma Secretaria Adjunta, a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 5º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal Regularização Fundiária e Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, além de criadas vagas para os seguintes cargos em comissão:

- I - 1 (uma) vaga para o cargo de assessor jurídico, simbologia CC-03, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- II - 1 (uma) vaga para o cargo de chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- III - 2 (duas) vagas assessor especial II, simbologia CC-9, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Art. 6º. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades voltadas à Cultura.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura as seguintes atribuições:

- I - Formular, coordenar e executar a política concernentes à Cultura, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta;
- II - Coordenar programas e demais atos voltados ao desenvolvimento e fortalecimento da cultura;
- III - Formular, executar e acompanhar o Plano Anual de ações voltadas a cultura;
- IV - Realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura funcionará com uma Secretaria Adjunta a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 10. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal Adjunto de Cultura, além ampliada as vagas para os seguintes cargos em comissão:

- I - 1 (uma) vaga para o cargo de assessor jurídico, simbologia CC-03, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- II - 1 (uma) vaga para o cargo de chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO III

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Art. 11. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes sua pasta.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;
- II - Formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas na área do esporte e lazer;
- III - planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento esporte e lazer no Município;
- IV - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer funcionará com uma Secretaria Adjunta a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 15. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer, além ampliada as vagas para os seguintes cargos em comissão:

- I - 1 (uma) vaga para o cargo de assessor jurídico, simbologia CC-03, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- II - 1 (uma) vaga para o cargo de chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 16. Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes sua pasta.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Turismo as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;

II - Formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas na área do turismo;

III - planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento do turismo no Município;

IV - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Turismo funcionará com uma Secretaria Adjunta a quem competirá:

I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e

II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 20. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Turismo e Secretário Municipal Adjunto de Turismo, além ampliada as vagas para os seguintes cargos em comissão:

I - 1 (uma) vaga para o cargo de assessor jurídico, simbologia CC-03, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

II - 1 (uma) vaga para o cargo de chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, conforme disposições contidas nesta Lei, será denominada de Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimento base em R\$
Chefe de Setor	4 (quatro)	40 horas semanais	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze)
Assessor Jurídico	4 (quatro)	30 horas semanais	R\$ 2.393,60 (dois mil trezentos e noventa e três e sessenta centavos).
Assessor Especial II	2 (duas)	40 horas semanais	R\$ 2.393,60 (dois mil trezentos e noventa e três e sessenta centavos).

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: b57f1182bd886e69423e3b382f463b6e

LEI Nº 781, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 781, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Matões-MA., os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Matões-MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

§1º. A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§2º. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O objetivo da REURB no âmbito do Município de Matões-MA, é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados, concedendo o título registral ao respectivo titular.

§1º. A Reurb considera núcleo urbano informal consolidado os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade.

§2º. Para efeitos de aplicação da Reurb, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento.

Art. 3º Constituem objetivos da REURB:

I- identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

II- ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;

III- promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV- estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;

V- conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

VI- garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

VIII- concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

§1º. Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

§2º. Os núcleos urbanos informais consolidados, situados em áreas qualificadas como rurais, poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior 5 (cinco) hectares, conforme disposições constantes no art. 2º, da Lei Municipal nº 520, de 31 de Maio de 2011.

Art. 4º A REURB compreende duas modalidades:

I- REURB de interesse social - REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 3 (três) salários-mínimos;

II- REURB de interesse específico - REURB-E - aplicável a núcleos

urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 5º Os procedimentos administrativos da REURB poderão ser regulamentados por Decreto Municipal em até 60 dias após a publicação desta lei, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) e/ou acordos judiciais com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

Art. 6º Poderão requerer a Reurb:

I- a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II- seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III- os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V- o Ministério Público.

Parágrafo único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 7º O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;

II- documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;

III- RG, CPF, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;

IV- Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§1º. Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II, do artigo 6º, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V, também do artigo 6º, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos “III” e “IV”, deste artigo, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

§2º. Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 8º Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

I- Classificação da modalidade de Reurb;

II- Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

III- Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;

IV- caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o

procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito Núcleo de Resolução de Conflitos Fundiários, a ser instituído por Decreto Executivo.

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

I- terceiros eventualmente interessados;

II- proprietário e confinantes não localizados;

III- recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 2º deste artigo, será interpretada como concordância com a REURB.

Art. 9º Considera-se outorgado o consentimento mencionado no § 1º do artigo 31, da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante, justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível, expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária.

§1º. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput:

I- compromisso ou recibo de compra e venda;

II- cessão de direitos e promessa de cessão;

III- pré-contrato;

IV- proposta de compra;

V- reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

VI- Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

VII- Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

VIII- documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II- planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III- memoriais descritivos.

Art. 11. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I- sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II- rede de energia elétrica domiciliar;

III- soluções de drenagem, quando necessário.

Art. 12. Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de Regularização Fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I- implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

II- implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso.

Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo, poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art. 13. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I- o nome do núcleo urbano regularizado;

II- sua localização;

III- a modalidade da regularização;

IV- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI- a listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou

mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 14. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel público ou particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 15. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária.

Parágrafo único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 16. Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo único: O valor da unidade imobiliária regularizada, será fixado em R\$ 5,00 (cinco) reais por metro quadrado dos terrenos sem edificação e R\$ 20,00 (vinte) reais por metro quadrado de área construída.

Art. 17. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos já ocupados anteriormente a 6 de dezembro de 2019.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal, referente à regularização fundiária urbana.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Matões, Estado do Maranhão e no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d9133d8261fe65fa5767d3858de34583

LEI Nº 782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria o Programa de Alimentação Familiar e Regulamenta o Art. 1º, inciso VI, Da Lei Municipal Nº 466, de 1 de Abril de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Matões/MA, a doar as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, cestas básicas de alimentação, conforme projeto especificado nesta Lei.

§ 1º. São consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social, para efeitos desta Lei, aquelas compreendidas nas seguintes situações, não necessariamente cumulativas, cujo rendimento mensal aferido impossibilite de prover as necessidades alimentares.

I - que estejam em situação de desemprego, sem acesso à alimentação;

II - que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laboral;

III- que disponham de renda familiar *per capita* no valor de até ¼ de salário mínimo;

VI- que tenham algum componente do grupo familiar que demande gastos com alimentação especial;

V- que se enquadrem em outras situações de vulnerabilidade social, definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

I- famílias que estejam com maior dificuldade financeira;

II- famílias que possuam entre seus membros portadores de necessidades especiais, sejam elas físicas e/ou mentais.

III- famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola.

IV- pessoas idosas que necessitam de auxílio alimentação.

V- crianças e adultos que apresentem desnutrição em virtude de alimentação inadequada.

§ 3º. O benefício será oferecido na forma de auxílio cesta básica, constituindo em prestação temporária, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização do levantamento socioeconômico familiar, e a emissão de laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício eventual de cesta básica de alimentos.

§ 5º. Para efeitos do que dispõe o inciso V, do § 1º deste artigo, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá emitir laudo social comprovando que mesmo em casos de renda familiar superior à disposta no inciso III, do § 1º, a renda aferida não é capaz de manter as necessidades alimentares da família.

§ 6º. Compete a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização permanente no intuito de constatar que as famílias beneficiadas com o auxílio cesta básicas se enquadram nos requisitos exigidos no art. 1º.

Art. 2º. A concessão do benefício eventual de cesta básica de alimentos se dará mediante requerimento do cidadão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Matões/MA, preenchidos os seguintes requisitos:

I- atendimento ao disposto no art. 1º;

II- apresentação dos seguintes documentos:

- a. carteira de identidade;
- b. cadastro de pessoa física - CPF;
- c. título de eleitor;
- d. carteira de trabalho;
- e. comprovante de renda;
- f. comprovante de residência;
- g. certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de união estável;
- h. comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

III- residir no Município de Matões/MA a no mínimo, 06 (seis) meses, mediante comprovação através de documento, podendo ser feita por meio de apresentação de contas e boletos bancários, ou declaração de residência, sendo vedada a utilização de título eleitoral para esta finalidade.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a apresentação da documentação exigida no inciso II, caso o beneficiário já esteja sendo contemplado por outro programa social executado pelo município, de forma que a Secretaria Municipal de Assistência Social já disponha destas informações.

Art. 3º. As famílias beneficiárias do programa de distribuição do benefício eventual de cesta básica, sob pena de exclusão do programa, deverão obrigatoriamente apresentar:

I- os comprovantes de frequência a programas de capacitação para colocação ou reinserção no mercado de trabalho, quando for o caso, palestras educativas, reuniões e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- os comprovantes de frequência escolar dos filhos e/ou

dependentes em idade escolar;

Art. 4º. O repasse do benefício eventual de cesta básica ocorrerá em data pré-agendada, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição.

§ 1º. A retirada do benefício eventual de cesta básica fora da data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. A retirada do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

Art. 5º. Na ocorrência de falecimento do beneficiário, os dependentes deverão comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social para que se proceda a transferência do benefício eventual de cesta básica para outro membro da família.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará monitoramento das famílias beneficiárias, no intuito de identificar a evolução da situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social e, caso, atingido o objetivo sob a avaliação da assistência social e da equipe nutricional, será procedido o desligamento da respectiva família.

Art. 6º. Será considerado desligado do programa de repasse de benefício eventual de cesta básica o munícipe que assim o requerer, bem como sobrevier o desatendimento a qualquer dos requisitos de enquadramento.

Art. 7º. A concessão do benefício eventual de cesta básica não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 8º. A solicitação do benefício deve ser realizada de forma espontânea, sendo vedado o encaminhamento por parte de terceiros, ressalvado à Secretaria Municipal de Saúde, quando detectado a existência de pessoa idosa ou criança em situação de desnutrição, através de análise do setor de nutrição do município.

Art. 9º. Poderá ser utilizado vales, tickets, bem como qualquer outro documento de autorizativo de entrega de cestas básicas entregue exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A relação dos itens, e suas respectivas quantidades, adequados a garantir as necessidades alimentares das famílias deverá atender as determinações do setor de nutrição do município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados formulários aos beneficiários em forma de pesquisa, para que estes apontem quais os itens de maior necessidade, devendo este, servir de subsídio para embasar futuras aquisições.

Art. 11. O programa terá prazo indeterminado.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: a0547cfca1b7f533ab0b8bc829a85897

LEI Nº 783, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 783, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajustes aos Subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito(a), Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos deste Município de Matões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reajustado o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matões no percentual de 47,34% (quarenta e sete

vírgula trinta e quatro por cento), sobre o montante atual, correspondente a correção pelo IPCA no período de janeiro de 2017 à novembro de 2024.

Art. 2.º. O cargo de Procurador-Geral do Município terá subsídio mensal de R\$ 9.355,02 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3.º. Os Secretários Municipais passarão a receber o subsídio mensal no valor de R\$ 7.016,26 (sete mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único: o Cargo de Chefe de Gabinete, Agente de contratação, e presidente do Fundo de Combate à Pobreza passarão a receber subsídio mensal equivalente ao previsto no caput do presente artigo.

Art. 4.º. Os Secretários Municipais Adjuntos passarão a receber o subsídio mensal no montante de R\$ 3.508,13 (três mil quinhentos e oito).

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 7b6ac21afa97fb109d764c34d09ea329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2024
PREMIAÇÃO CULTURAL - PNAB
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRADOR vem através deste tornar público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO dos proponentes inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2024, os quais deverão providenciar a entrega da documentação conforme descrita no edital para a fase de habilitação que estará aberta do dia 13 a 16 /12/2024. Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
LITERATURA / POESIA POETAS E POETISAS		Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
01	ELZONIDE RIBEIRO CAMPOS GONCALVES	ELZONIDE	054.011.213-20
02	FRANCISCO BENICIO GONCALVES	BENICIO	067.220.243-34
03	GENECI BARBOSA RÉGO	GENECI	062.794.813-87

CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
JUNINAS INDEPENDENTES		Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
01	WEDIO ALVES DOS SANTOS	QUORONIA JUNINA URSINHOS CARINHOSSOS	032.348.063-67

CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
TEATRO		Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
01	THAYNA ALVES CAVALCANTE	CIA DE TEATRO DE MIRADOR	052.888.773-43

CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
ARTES VISUAIS PINTOR ARTÍSTICO		Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
01	JOSE ROBERTO DE ARAUJO SOUZA	ROBERTO PINTOR	009.337.883-04

CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
MUSICA MUSICOS E BANDAS		Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
01	DANIR PEREIRA DOS SANTOS	DANIR SERESTERO	019.753.983-19
02	BENTO OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	BENTINHO DOS TECLADOS	018.136.853-63
03	CARLOS DANIEL FERREIRA SILVA	DI GORDINHO	018.786.673-86
04	FRANK PEREIRA MELO	FRANK TECLAS	014.335.583-23
05	RODRIGO OLIVEIRA SILVA	RODRIGO CANTOR	017.788.883-93
06	LEIS CARLOS REIS FRANCA	JOSEFSON BATERIA	016.462.403-67
07	RAYNAN CYNIA RODRIGUES	RAYNAN CYNIA	045.586.201-01
08	CARLOS ANDRÉ DE MELO CARVALHO	ANDRÉ CARVALHO	044.268.448-46
09	DEISE COSTA CRUZ	DEISE CRUZ	005.603.073-30
10	PAULO AMÉRICO FRANCO COSTA	PAULO AMÉRICO	014.717.303-01
11	ANTONIO MARCOS MENDES DA SILVA	MARCOS PLAY	048.738.863-17
12	SAMUEL SILVA CARVALHO	SAMUEL BATERIA	010.951.633-37
13	LEIS CARLOS REIS FRANCA	JOSEFSON DO ARABESCA	016.462.403-66
14	JOSÉ DÁCIDO MARTINS DUTRA	P. PASCOE SÓ LEMBRANÇA	011.613.133-20
15	MARIA RITA PEREIRA DA COSTA LIMA	CORAL PEROLAS DO SENHOR	002.172.113-05
16	JOSE MARCOS ARAUJO DE SOUZA	MARCOS TECLAS	046.607.563-43
17	SIDEÃO ARAUJO SOUZA	MANO DO FORRO	005.574.173-33
18	SEYSON GABRIEL FERNANDES SILVA	SEYSON FERNANDES	014.683.953-19
19	SANDRA MARIA BARROS SILVA	SANDRA MARIA	009.410.973-04

20	PEDRO RODRIGUES DE PAIVA FILHO	CACHORRÃO DOS TECLADOS	610.149.993-67	40
21	FERNANDO ROCHA DA SILVA	FERNANDINHO DOS TECLADOS	021.999.653-92	40
22	ARTHUR CARNEIRO FERNANDES	ARTHUR DOS TECLADOS	014.672.733-95	40
23	ELTON FERREIRA REGO	ELTON FERREIRA	015.741.913-74	35
24	MIGUEL PEREIRA	NORÃO FIGADO	246.090.289-67	40
25	FRANCIEL DE SOUZA CONCEIÇÃO	FRANCIEL PEREUSA	010.909.383-14	35
26	JAN VICTOR RODRIGUES DE CARVALHO	JANZIM CANTOR	014.682.793-27	40
27	JOSÉ FERNANDES	JOSÉ FERNANDES	709.358.313-04	40
28	ANTONIO JOSÉ MATIAS DE SOUSA	ANTONIO MATIAS	814.641.443-38	40
29	JESSICA SOUSA DOS SANTOS	JESSICA SOUSA	092.145.253-58	40
30	DOMMAR DE BRITO CARVALHO	DOMARZIM SERESTEIRO	018.499.573-63	40
31	ARTHUR ALVES DE OLIVEIRA NETO	ARTHURZINI CANTOR	046.731.023-24	35
32	IGAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	BANDA OMEGA	995.247.238-99	40
33	JOSÉ NELSON ALVES DE OLIVEIRA	ZEI DO CHABEU	013.620.493-70	40
34	WESLON VILAN SANTOS OLIVEIRA	WESLON NA BATERA	014.664.943-01	35
35	EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	MANIA	252.751.353-00	40
36	RAYMISON RIBEIRO DA SILVA	RAYMISON	605.576.903-40	40
37	ADALTON ALLI MIRANDA SARAIVA	ADALTON DOS TECLADOS	803.030.913-71	35
38	SULHERME PEREIRA DA SILVA BONFIM	SULHERME BONFIM	050.102.803-41	35
39	MARIA JOSÉ MATIAS DE SOUSA	EZE	033.953.393-51	40

CATEGORIA				NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
ARTESANATO				Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	CPF	PONTUAÇÃO	
01	ALINE SOUZA DOS SANTOS	ALINE SOUZA	611.859.603-41	40	
02	IOVANE DE MARIA ALVES BRAGA	IOVANE ALVES	926.819.803-72	40	
03	JUDEANE BARROS DA SILVA	JUDEANE BARROS	614.743.133-64	40	
04	ANA RITA ARAUJO DA SILVA	ANA RITA ARAUJO	015.690.733-09	35	
05	AILANE NUNES DE OLIVEIRA	AILANE NUNES	610.935.923-89	40	
06	LUJIZA PEREIRA LIMA	LUJIZA LIMA	079.791.383-17	35	
07	VANDERLEIA FERREIRA DE MIRANDA	VANDERLEIA MIRANDA	953.172.523-34	40	
08	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	SILVANA SANTOS	014.953.503-04	40	
09	LUCILENE GONCALVES LIMA	LUCILENE LIMA	038.439.263-50	40	
10	EIZILENE RODRIGUES OLIVEIRA	EIZILENE RODRIGUES	954.326.123-72	35	
11	JACIMARIA DAMIÃO FERREIRA	JACIMARIA DAMIÃO	614.630.753-08	40	
12	MARINALVA MATIAS DE SOUSA	MARINALVA MATIAS	989.890.613-91	40	
13	LUZIANE DA SILVA SOUSA	LUZIANE SOUSA	605.587.143-23	40	
14	AMANDA BARROS LOPES	AMANDA BARROS	056.954.663-00	35	
15	PATRICIA CUNHA SÁ BRITO	PATRICIA CUNHA	066.796.653-61	40	
16	MARIA JOSÉ ARAUJO DE SOUSA	MARIA JOSÉ	818.616.303-44	40	
17	RAQUEL SÁ BRITO	RAQUEL SÁ	083.406.713-75	40	
18	OZIMAR FERNANDES DE MELO BRITO	OZIMAR BRITO	032.798.263-22	40	
19	RUTE SILVA DOURADO DE OLIVEIRA	RUTE DOURADO	838.249.873-68	40	
20	SALVELINA CUNHA SÁ	SALVELINA SÁ	002.938.373-09	35	
21	MARIA CELMA PEREIRA DA SILVA LIMA	MARIA CELMA	008.047.773-90	40	
22	MARIA LUZIA PEREIRA DE BRITO	MARIA LUZIA	952.712.013-68	40	
24	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	DUCARMO ARTESÃO	003.166.643-40	40	
25	GISELDA OLIVEIRA PEREIRA	GISELDA PEREIRA	602.395.673-40	40	
26	DEBORA GOMES DA CONCEIÇÃO	DEBORA CONCEIÇÃO	843.735.473-00	40	
27	MARIA ELOISA PEREIRA DE BRITO	MARIA ELOISA	051.649.623-90	40	
28	LAYNE OLIVEIRA DE BRITO	LAYNE OLIVEIRA	614.293.353-35	40	
29	ADRIELE CARNEIRO BRITO	ADRIELE BRITO	069.258.213-44	40	
30	RISDETE SOUZA SILVA	RISDETE SOUZA	025.201.023-93	40	
31	REGINALDO FERREIRA LIMA	REGINALDO LIMA	071.531.953-19	30	
32	LEUDINE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	LEUDINE PEREIRA	004.270.163-55	30	
33	ARISLENY DA SILVA FRANÇA SALES	ARISLENY SALES	613.172.133-51	30	

CATEGORIA				NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONAIS				Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	CPF	PONTUAÇÃO	
01	RAONNY BARROS MACIEL	DANÇA PORTUGUESA IMPÉRIO DE MIRADOR	614.682.253-16	40	
02	WEMESON MACIEL BRAGA	BOI RAIO DE LUZ	613.307.393-45	40	

CATEGORIA				NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA				Não houve inscrição para cota	
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO	CPF	PONTUAÇÃO	
01	ANTONIO RAFAEL RIBEIRO SILVA	CENTRO DE UMBANDA SANTA BARBARA	047.958.023-51	40	
02	MACIEL DE SOUSA OLIVEIRA	CENTRO RELIGIOSO DE UMBANDA ILE XANGO SÃO RAIBUNDO NONATO FILHOS DO PAI ETERNO	049.285.493-92	40	
03	RAFAEL MODESTO CARNEIRO	TENDA ESPÍRITA SANTO ANTONIO	054.975.893-32	25	
04	LEOCI LOPES DA SILVA FRANÇA	TENDA SANTA BARBARA	003.938.873-59	25	

MIRADOR – MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7bcda0fbc98cbbc90294c7225e59559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura

contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de dezembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Dezembro de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 64814f96872d797f997b63cbf9a6cc72

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de Dezembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a30efc9c1276a558b8d761adca12f69d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes a serem aplicados nas Unidades Saúde da Família de MONTE ALEGRE – CNES 2646129, IRACY MENDONÇA WEBER – CNES 6714021, PEDREIRAS – CNES 6901190, TANCREDO NEVES - CNES 7068794 e CENTRO DE SAÚDE - CNES 2646110. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Dezembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 667a5514b101410ab6369f70c404c3bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT. EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de PENALVA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2024, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
3. ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
7. ANEXO VI - Formulário de Recurso;
8. ANEXO VII - Declaração Étnico-racial;
9. ANEXO VIII - Critérios de avaliação;
10. ANEXO IX - Relatório de execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas de Penalva, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do "AUDIOVISUAL" nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2024, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1. PÚBLICO-ALVO

3.1 PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em PENALVA/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2 PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.

3.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em PENALVA/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em PENALVA, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

3.2.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

3.2.4 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de PENALVA - COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.5 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMCULT;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

4.4 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

4.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.6 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMCULT.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de PENALVA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

6.4 Formulário de inscrição Anexo I;

6.5 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

6.6 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

6.7 Comprovante de residência em PENALVA/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

6.8 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de PENALVA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

6.9 Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

6.10 Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.11 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.12 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.13 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2024 a contar da publicação do resultado.

6.14 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMCULT.

6.15 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA

7. ETAPA DE HABILITACÃO

7.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 26 e 27 de dezembro de 2024, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMCULT.

8. QUANDO PESSOA FÍSICA:

8.1 Documentos pessoais (RG e CPF);

8.2 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

8.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

8.4 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;

9. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.1 Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);

9.2 Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

9.3 Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

9.4 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

9.5 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

9.7 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;

9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

9.10 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.11 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2024 a contar da publicação do resultado.

9.12 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMCULT.

9.13 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA.

10. DAS CATEGORIAS

10.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. R\$ 9.728,29 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS- MOSTRAS DE CINEMA	1	1	R\$ 9.728,29	R\$ 9.728,29

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 9.728,29 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
-----------------------------	--

10.2 Compreende-se REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA, realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que exibem filmes, séries, documentários, e quaisquer outras produções de audiovisuais em público. Anexar a proposta curatorial que incluirá lista de filmes e respectivas sinopses (no caso de evento retrospectivo), proposta de programação/grade, proposta formativa (composição de palestras, debates, oficinas e afins) e público alvo. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD, quando necessário.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Penalva/MA representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? Secretaria Municipal de Cultura, observarão o Decreto 11.453/2024 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a? s exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2024 , e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2024 , a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.3 Valores acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a prestação de contas será por meio da apresentação do Relatório Físico Financeiro (notas fiscais, recibos).

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro).

12.5 No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

12.6 O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SEMCULT e na devolução do recurso.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

13.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

13.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

13.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 00

Funcional: 04.392.0003.2128.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de dezembro de 2024
Impugnação ao Edital	11 a 13 de dezembro de 2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	16 a 18 de dezembro de 2024
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	19 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Técnica	20 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de seleção	23 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de seleção	24 de dezembro de 2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	26 de dezembro de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO	

Prazo para envio da Documentação	26 de dezembro de 2024
Análise Documental	27 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	27 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de habilitação	28 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de habilitação	28 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	29 de dezembro de 2024

15.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

16.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

16.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMCULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

16.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

16.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

16.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

16.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

16.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

16.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

16.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

16.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

16.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de PENALVA, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

17. DAS COTAS

17.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

17.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

17.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

17.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

17.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

17.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

17.8.1 pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

17.8.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

17.8.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

17.8.4 outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

17.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

18.1.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

18.1.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

18.1.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das

seguintes iniciativas, entre outras:

- 18.2.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - 18.2.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - 18.2.3 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - 18.2.4 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 18.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 18.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 18.4.1 for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - 18.4.2 quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 18.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 18.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 19.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCULT, por período indeterminado;
- 19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;
- 21.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SEMCULT-PENALVA;
- 21.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;
- 21.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;
- 21.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

PENALVA, 11 de dezembro de 2024

Custodio Pinheiro Neto

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
INCISO III
() CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,,CURSOS, PUBLICAÇÕES E PESQUISA
() REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DECINEMA

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Pescadores(as)



Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio

Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10

salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a),

Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binário () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio

Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

Penalva, MA de de 2024.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEM CULT. AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- 1.
- 2.
- 3.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto



(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unid de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	----------------	----------------	------------	-------------	---------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Penalva - Fotografia Artística - Serviço
-------------------	--	---------	--------------	---	--------------	--

Penalva, de de 2024

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, Portador (a) do RGNº , CPF/CNPJ de nº ,

DECLARO que: O (A) Sr./Sra. _____ residente no endereço _____ ou que o GRUPO

_____ está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Penalva, de de 2024 .

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:
4) Nome: CPF: RG: Assinatura:
5) Nome: CPF: RG: Assinatura:

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____

CPF de nº , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT - DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Penalva/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, fortalecimento da identidade ludovicense, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município de Penalva/MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação do objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas pelo projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajeto artístico e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2024 :

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista; Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEM CULT. AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical ()
- () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais. () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

Caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

NOME ASSINATURA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: cc805b7e2b5cab13686bb01fc6b97ce4

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT. EDITAL DEMAIS CULTURAS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

EDITAL DEMAIS CULTURAS - LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de PENALVA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2024, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
3. ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
7. ANEXO VI - Formulário de Recurso;
8. ANEXO VII - Declaração Étnico-racial;
9. ANEXO VIII - Critérios de avaliação;
10. ANEXO IX - Relatório de execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas de Penalva, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o

setor do “DEMAIS CULTURAS” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2024, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1. PÚBLICO-ALVO

3.1 PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em PENALVA/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2 PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.

3.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em PENALVA/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em PENALVA, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

3.2.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

3.2.4 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de PENALVA – COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.5 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMCULT;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

4.4 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

4.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.6 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMCULT.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de PENALVA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

6.4 Formulário de inscrição Anexo I;

6.5 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

6.6 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

6.7 Comprovante de residência em PENALVA/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

6.8 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de PENALVA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à

- categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- 6.9 Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- 6.10 Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 6.11 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.
- 6.12 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 6.13 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2024 a contar da publicação do resultado.
- 6.14 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMCULT.
- 6.15 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA

7. ETAPA DE HABILITACÃO

7.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 26 e 27 de dezembro de 2024, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMCULT.

8. QUANDO PESSOA FÍSICA:

- 8.1 Documentos pessoais (RG e CPF);
- 8.2 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- 8.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- 8.4 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;

9. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- 9.1 Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);
- 9.2 Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- 9.3 Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- 9.4 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- 9.5 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- 9.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- 9.7 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;
- 9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)
- 9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- 9.10 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 9.11 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2024 a contar da publicação do resultado.
- 9.12 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMCULT.
- 9.13 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA.

10. DAS CATEGORIAS

10.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. R\$ 3.706,63 (Três mil setecentos e seis reais e sessenta e trêscentavos)

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE CULTURA	1	1	R\$ 3.706,63	R\$ 3.706,63
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.706,63 (Três mil setecentos e seis reais e sessenta e trêscentavos)		

10.2 Compreende-se REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS DE CULTURA, realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que mostram a diversidade e a pluraridade das manifestações culturais existentes no município de Penalva em público. Anexar a proposta que incluirá lista de pessoas e grupos que participaram e público alvo.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.
- 11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Penalva/MA representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
- 11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? Secretaria

Municipal de Cultura, observarão o Decreto 11.453/2024 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2024, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2024, a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.3 Valores acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a prestação de contas será por meio da apresentação do Relatório Físico Financeiro (notas fiscais, recibos).

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro).

12.5 No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

12.6 O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SEMCULT e na devolução do recurso.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

13.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

13.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

13.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Penalva

Unidade: 00

Funcional: 04.392.0003.2128.0000

Elemento de Despesas: 3.3.390.3100

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de dezembro de 2024
Impugnação ao Edital	11 a 13 de dezembro de 2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	16 a 18 de dezembro de 2024
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	19 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Técnica	20 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de seleção	23 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de seleção	24 de dezembro de 2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	26 de dezembro de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	26 de dezembro de 2024
Análise Documental	27 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	27 de dezembro de 2024
Período para recurso da fase de habilitação	28 de dezembro de 2024
Análise dos recursos da fase de habilitação	28 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL	29 de dezembro de 2024

15.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

16.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

16.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMCULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

16.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

16.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

16.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

16.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

- 16.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;
- 16.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- 16.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 16.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 16.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de PENALVA, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

17. DAS COTAS

- 17.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- 17.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 17.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 17.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 17.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 17.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 17.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 17.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 17.8.1 pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- 17.8.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- 17.8.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
- 17.8.4 outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 17.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

18. DA ACESSIBILIDADE

- 18.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- 18.1.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 18.1.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- 18.1.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 18.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 18.2.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 18.2.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 18.2.3 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 18.2.4 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 18.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 18.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 18.4.1 for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- 18.4.2 quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 18.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 18.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 19.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCULT, por período indeterminado;
- 19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.



20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;
20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;
21.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SEM CULT-PENALVA;
21.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;
21.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;
21.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

PENALVA, 11 de dezembro de 2024.

Custodio Pinheiro Neto

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEM CULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
INCISO III
() CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,,CURSOS, PUBLICAÇÕES E PESQUISA
() REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DECINEMA

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica??

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024 , o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não



Se sim. Qual?

() Pessoa negra

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binário () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

Penalva, MA de de 2024.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT. AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO?

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unid de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Penalva - Fotografia Artística - Serviço

Penalva, de de 2024

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, Portador (a) do RGnº , CPF/CNPJ de nº ,

DECLARO que: O (A) Sr./Sra. _____ residente no endereço _____ ou que o GRUPO _____ está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Penalva, de de 2024 .

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:
4) Nome: CPF: RG: Assinatura:
5) Nome: CPF: RG: Assinatura:

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____

CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no

Edital de Chamamento Público Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT - DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____

(informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Penalva, de de 2024 .

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Penalva/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, fortalecimento da identidade ludovicense, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município de Penalva/MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução e metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
-------------------------	-----------

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2024 :

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista; Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 - PMPENALVA/SEMCULT. AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais. () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

Caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

NOME ASSINATURA

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**
Código identificador: **2efc0c986555a785da951f834eef3336**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS

A Prefeitura Municipal de Pio XII através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Central, S/N, Centro, Pio XII, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente **LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS** referente ao **EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS** em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS

ORDEM	PROCESSO	PROponente	CPF	SEGMENTO CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO	VALOR
1	001 - PMAB 2024	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	022.626.422-08	PAIO CANTOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
2	002 - PMAB 2024	ANTONIO LIMA DE SOUSA	008.253.183-86	COMPOSITOR NETO DYLLON	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
3	003 - PMAB 2024	ANTONIO MARCOS FERREIRA RIBEIRO	011.373.563-08	PRODUTOR DE EVENTO CULTURAIS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
4	004 - PMAB 2024	CARLOS EVANGELISTA NASCIMENTO CARLOS	011.365633-00	CANTOR JULIO TECLAS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
5	005 - PMAB 2024	DENES SOUSA VELOSO	098.347.723-00	CANTOR DENIS BRASIL	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
6	006 - PMAB 2024	EDUARDO DE REES CARVALHO	084.537.023-04	PRODUTOR DE EVENTO CULTURAIS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
7	007 - PMAB 2024	EDUARDO MIRANDA LIMA	076.359.433-84	PRODUTOR DE EVENTO CULTURAIS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
8	008 - PMAB 2024	BRISVAND DIOGO PROCOPPIO	619.581.203-80	PRODUTOR DE EVENTO CULTURAIS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
9	009 - PMAB 2024	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	063.084.263-83	FANTASIA A PRETINHO SANTOS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
10	010 - PMAB 2024	MARCEL REZES DA SILVA	005.856.303-80	DI MARCEL REZES	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
11	011 - PMAB 2024	DEISON SILVA COSTA	002.845.473-04	ARTISTA (LURTA, METRAGEM)	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
12	012 - PMAB 2024	JOSE DE SIBAMAR DE FREITAS	013.135.823-30	DI TUDORISINDO	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
13	013 - PMAB 2024	OSCAR RICARDO LOPES E LOPES	083.633.303-21	CANTOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
14	014 - PMAB 2024	JOSE VICTOR RODRIGUES DA SILVA	097.839.383-83	CANTOR E COMPOSITOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
15	015 - PMAB 2024	OSMIR PINHEIRO DA SILVA	080.726.977-81	CANTOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
16	016 - PMAB 2024	PAULINHA BANCA LOBO MAGALHÃES	096.072.903-13	CANTORA E COMPOSITORA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
17	017 - PMAB 2024	MANGEL MARTINS CRUZ	031.608.563-72	CANTOR MARCO ELIO	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
18	018 - PMAB 2024	MARIA DAS GRACIAS SILVA COSTA	039.956.123-80	CANTORA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
19	019 - PMAB 2024	MATEUS NOGUEIRA CARVALHO	016.287.013-82	CANTOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
20	020 - PMAB 2024	MIGUEL LUCAS DA SILVA CONCEIÇÃO	089.439.933-33	DI MIGUEL LUCAS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
21	021 - PMAB 2024	NISSAN MARTINS LIMA	004.777.033-09	ARTISTA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
22	022 - PMAB 2024	NILSON ALVES FERREIRA	034.765.803-26	CANTOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
23	023 - PMAB 2024	RANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	014.384.372-10	CANTOR E COMPOSITOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
24	024 - PMAB 2024	RAMUNDO PEREIRA DA SILVA	036.147.033-59	CANTOR E COMPOSITOR	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
25	025 - PMAB 2024	RAZQUEL DE SOUSA SILVA GOMES	012.006.983-63	ARTESÃO	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
26	026 - PMAB 2024	RANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA	002.948.813-80	FOLCLORES	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
27	027 - PMAB 2024	SEBASTIAO DA SILVA DE MELO	015.530.443-05	CANTOR TAO GUERRA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
28	028 - PMAB 2024	TEREZA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	043.029.483-68	BALAO DE UMBANDA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00
29	029 - PMAB 2024	WANDERLETON ANTONIO CORREIA SILVA	090.776.303-13	ARTESÃO	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.200,00

30	030 - PMAB 2024	CARLOS MANOEL RODRIGUES LIMA SILVA	027.510.263-70	PRODUTOR DE EVENTOS	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
31	031 - PMAB 2024	CARLOS MAYK DE CARVALHO FERNANDES	084.637.403-08	ARTE GRAFICA	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
32	032 - PMAB 2024	ANTONIO LIMA DE SILVA	051.733.503-87	PAIO CANTOR	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
33	033 - PMAB 2024	FRANCISCO CARLOS JANSEN CARVALHO	020.821.873-56	PRODUTOR DE EVENTO	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
34	034 - PMAB 2024	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	020.977.193-60	PRODUTOR DE EVENTO	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
35	035 - PMAB 2024	JOVIANNE VICTOR LIMA	071.912.813-60	DI SENHOREI GRAFICA	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
36	036 - PMAB 2024	ALISON SOUSA	069.489.321-34	PAIO PRODUTOR DE EVENTO	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
37	037 - PMAB 2024	LEONAR BORGES DOS SANTOS	066.530.133-24	DI LEO PEREIRA	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
38	038 - PMAB 2024	LUCIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	046.964.663-54	DI ELA DA ROSA PRODUTOR DE EVENTOS	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
39	039 - PMAB 2024	VIS RUIZOLY NUNES ROCHA	011.320.783-30	PRODUTOR DE EVENTO	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
40	040 - PMAB 2024	MONIQUE EMANUELE LOBO MAGALHÃES	007.183.953-44	BAIXOSONISTA ARTISTA	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
41	041 - PMAB 2024	RODRIGO DE CASTRO DA COSTA	008.882.323-22	ARTESÃO	60 PONTOS	SUPLENTE	R\$ 1.200,00
GRUPOS CULTURAIS DE BANDA							
1	042 - PMAB 2024	FRANCISCA DA SILVA CRUZ	040.200.983-52	BANCA INDIGENA IAGUARÁ BANIÉS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
2	043 - PMAB 2024	SCLEIDIO DA SILVA DA SILVA	026.985.903-43	BANCA INDIGENA SUERREBRES DO CAIATI	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
3	044 - PMAB 2024	MANOEL SOARES DA SILVA	060.138.889-72	BANCA TRIO DE ALEGRIA DE PION	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
4	045 - PMAB 2024	MARIA LARIS MOREIRA QUARESMA	024.028.683-41	BANCA PORTUGUESA ESTRELA DE PORTUGAL	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
5	046 - PMAB 2024	RODRIGO DE ARAUJO SILVA	008.193.563-95	BANCA INDIGENA GUARDIOES DA AMANÇOA A	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
6	047 - PMAB 2024	FRANCISCA DA SILVA CRUZ	040.200.983-52	BANCA INDIGENA IAGUARÁ BANIÉS	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 3.000,00
BANDAS E GRUPOS MUSICAIS							
1	048 - PMAB 2024	FENILSON CORREIA SILVA	016.208.803-81	FENILSON SAMADO E BAND	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
2	049 - PMAB 2024	MATEUS DA CONCEIÇÃO DA SILVA	013.147.733-21	MINISTERO DE EDUADOR BBI	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
3	050 - PMAB 2024	RAIMUNDO VIEIRA	050.434.133-60	NANO PEDRA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
4	051 - PMAB 2024	ESTIVALSON ARAUJO DE MESQUITA DE ESUS	058.828.163-86	MARKOS SANTOS E BANDA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
5	052 - PMAB 2024	MINGELA DE MATEUS MAGALHÃES	010.488.523-00	CANTORA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
6	053 - PMAB 2024	ROBERTO SOUZA CARVALHO	097.873.903-04	PAULAN MILLER	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 2.500,00
PROJETOS CULTURAIS							
1	054 - PMAB 2024	ANTONIO JOSE DE SOUSA SÁBWER	011.814.873-10	DI PRODUTORA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.000,00
2	055 - PMAB 2024	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	025.692.623-05	GRUPO CULTURAL	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 1.000,00
3	056 - PMAB 2024	FUNDACÃO SEVERINA FERREIRA DE BANIÉS	051.461.494-53	FRANCINE	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 6.000,00
4	057 - PMAB 2024	LIZMARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	027.001.473-43	PASTORAL DA JUVENTUDE	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 6.000,00
5	058 - PMAB 2024	JOSE RAFAEL JARDIM DE SOUSA	026.054.813-54	COLECCIONAR CULTURAL	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 6.000,00
6	059 - PMAB 2024	JOACIL PEREIRA	070.237.423-91	MOÇA	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 6.000,00
7	060 - PMAB 2024	FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	057.102.933-77	SEM PONTUAÇÃO ESPECIFICA	SEM PONTUAÇÃO	INABILITADO (SEM PORTFOLIO)	R\$ 6.000,00
8	061 - PMAB 2024	JANESSA KALANY GOMES BARROS	011.661.183-47	SEM PONTUAÇÃO ESPECIFICA	SEM PONTUAÇÃO	INABILITADO (SEM PORTFOLIO)	R\$ 6.000,00
9	062 - PMAB 2024	ORGE NILSON COSTA VIEIRA	084.561.723-68	ORGE PRODUCOES E SERVICOS	SEM PONTUAÇÃO ESPECIFICA	INABILITADO (NÃO CONDOZENTE COM A ESPECIFICACAO DA LUGAR)	R\$ 6.000,00
PROJETO DE FORMACAO CULTURAL							
1	063 - PMAB 2024	RONILDO MIRANDA SILVA	045.043.713-24	FORMACAO CULTURAL EM REDE	60 PONTOS	HABILITADO	R\$ 10.000,00

Pio XII, 11 de dezembro de 2024

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **fb44aa04bd41f5d9f3e8a5983f3240f7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE DUTRA, O REGIME DISCIPLINAR DOS SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para os fins desta Lei são considerados operadores municipais de segurança pública e cidadania os ocupantes dos cargos da carreira de Guarda Municipal de Presidente Dutra.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Municipal, estruturados, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III obedecendo às diretrizes contidas nesta Lei.

Art. 3º - Os operadores municipais de segurança e cidadania realizam uma atividade de serviço público ininterrupto e poderão ser acionados pela administração pública, conforme a conveniência da administração e por necessidade do serviço.

CAPÍTULO II - DA GUARDA MUNICIPAL

Seção I - Dos Cargos da Guarda Municipal

Art. 4º - A Carreira Única que integra o quadro funcional da Guarda Municipal de Presidente Dutra - PMPD, composta pelos cargos constantes do Anexo I desta Lei, passa a ser configurada na seguinte conformidade:

I - Classe A:

a) Guarda Municipal 2ª Classe;

II - Classe B:

b) Guarda Municipal 1ª Classe;

III - Classe C:

c) Guarda Municipal - Classe Distinta A;

IV - Classe D

d) Guarda Municipal - Classe Distinta B;

V - Classe E:

e. Inspetor do Grupamento dos Guardas Civis Municipais;

Seção II - Do Provisão e Ingresso na Carreira

Art. 5º - O cargo inicial da carreira será o de Guarda Municipal - 2ª Classe, da classe A e do nível I da carreira que integra o Quadro da Guarda Municipal de Presidente Dutra, e serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O curso de formação de Guardas Municipais será considerado etapa eliminatória do concurso público para o provimento do cargo.

Art. 6º - A carreira será organizada em classes de cargos dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos cargos da carreira da Guarda Municipal de Presidente Dutra estão dispostas no Anexo III desta lei.

Seção III - Do Concurso Público

Art. 7º - Conforme estabelece a Lei Municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Seção IV - Da Nomeação

Art. 8º - Conforme estabelece a Lei Municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Seção V - Da Posse e do Exercício

Art. 9º - Conforme estabelece a Lei Municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor)

Seção VI - Do Estágio Probatório do Guarda Municipal

Art. 10 - O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Presidente Dutra - 2ª Classe.

Art. 11 - Para fins de confirmação no cargo, além das exigências previstas na Lei Federal 13.022/2014, e a Lei Municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor), no que couber, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação dos Guardas Civis Municipais, os seguintes fatores:

I - Respeito funcional;

II - conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

III - não cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave;

IV - não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com as suas atribuições, devendo para tanto apresentar Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;

V - aprovação nos testes periódicos de aptidão física - TAF;

VI - aprovação no exame psicotécnico para habilitação ao porte de arma de fogo.

§1º. A falta de cumprimento de um dos requisitos desse artigo durante o período do estágio probatório implica na exoneração do Guarda Municipal por descumprimento das obrigações do estágio.

§2º. A avaliação dos Guardas Municipais em estágio probatório será de responsabilidade do chefe imediato a que o guarda estiver subordinado no período probatório.

§3º. A cada período de 10 (dez) meses, o chefe imediato da Guarda Municipal apresentará sua ficha de avaliação, para conhecimento e assinatura, e o encaminhará para a Comissão de Avaliação.

§4º. Após concluídas as avaliações de cada período, o chefe imediato encaminhará para a Comissão de Avaliação, que elaborará parecer sobre o caso, recomendando ou não a permanência do Guarda Municipal no cargo.

§5º. O Guarda Municipal que for avaliado com um grau "insuficiente" ou dois "regulares" será considerado reprovado no estágio probatório.

§6º. A Comissão de Avaliação poderá discordar da avaliação do chefe imediato e servirá como grau de recurso para o Guarda Municipal que se achar prejudicado.

§7º. O Guarda Municipal que for considerado pela Comissão como reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo.

§8º. Os critérios e diretrizes do estágio probatório serão regulados por Portaria do Secretário Municipal de Administração.

§ 9º. Aos candidatos aos cargos públicos da Guarda Municipal será concedido auxílio financeiro na modalidade de Bolsa no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público, durante o período de realização do curso de formação, 2ª etapa do concurso público, a

ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Seção VII - Da Estabilidade

Art. 12 - Conforme estabelece a Lei Municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Seção VIII - Da Promoção

Art. 13 - Promoção é a elevação do servidor efetivo ou estabilizado à classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira, desde que comprovada, mediante avaliação média, sua capacidade para o exercício das atribuições da classe correspondente.

§ 1º. A promoção não interrompe nem suspende o tempo de exercício, que continua a ser contado no novo posicionamento na carreira.

§ 2º. O servidor promovido reiniciará a contagem de tempo na classe superior, para efeito de nova promoção.

§ 3º. O processo de promoções dos Guardas Civis Municipais será realizado anualmente aplicando-se alternadamente os critérios de antiguidade e merecimento, nesta ordem, nos meses de janeiro e julho de cada ano.

§ 4º. Na primeira promoção decorrente desta Lei o servidor poderá alcançar uma classe imediatamente superior, ano a ano, a fim de que sejam supridos os cargos vagos na Guarda Municipal, desde que preencha os requisitos estabelecidos para a obtenção da promoção, bem como, seja respeitada a hierarquia existente.

Art. 14 - Para concorrer à promoção o Guarda Municipal deverá, cumulativamente:

I - Cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe em que se encontre;

II - Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas avaliações de desempenho funcional, nos termos desta Lei.

§ 1º. Entende-se, também, como efetivo exercício do cargo público as ausências fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra.

§ 2º. Perderão pontos, conforme tabela constante do Anexo I, os ocupantes dos cargos que, embora atendidas todas as condições, incorrerem em 01 (uma) das seguintes hipóteses:

I - Estiverem *sub judice* como réu;

II - tiverem mais de 05 (cinco) faltas não justificadas, a cada ano, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à promoção;

III - estiverem à disposição de outro órgão;

IV - estiverem de licença para tratamento de interesse particular;

V - estiverem submetidos a processo administrativo disciplinar punível com demissão.

Art. 15 - Os critérios específicos da carreira a serem observados para as formas de desenvolvimento profissional serão avaliados de acordo com os itens prescritos nesse artigo, observados e aplicados os parâmetros constantes da tabela do Anexo I desta lei.

Art. 16 - A promoção por antiguidade obedecerá aos seguintes critérios objetivos:

I - O interstício para promoção por antiguidade será de 03 anos;

II - em caso de empate será promovido o Guarda Municipal que tenha participado por mais vezes de processos de seletivos de promoção por mérito.

Art. 17 - O Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica, nomeará comissão, não remunerada, de avaliação para promoção, presidida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou representante designado em Portaria e formada pelo Ouvidor, Corregedor, representante do Corpo da Guarda, representante do sindicato representativo da categoria, representante do Centro de Ensino e Capacitação, se houver, ou pessoas designadas e que sejam da área de segurança pública, responsáveis pela avaliação e classificação dos Guardas Civis Municipais que preencherem os requisitos básicos para a promoção.

§ 1º. O processo de promoção será regido pelo princípio da transparência e publicidade, sendo acompanhado diretamente por um representante do sindicato da categoria dos Guardas Civis Municipais de Presidente Dutra.

§ 2º. A Comissão regulada no *caput* deste artigo será responsável também pelas avaliações de estágio probatório dos Guardas Civis Municipais.

Art. 18 - A avaliação para promoção do guarda civil municipal da carreira, cedido para outros órgãos, será feita, após prévia convocação, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Seção IX - Dos Direitos e Das Vantagens Da Jornada de Trabalho

Art. 19 - Considerando que os operadores de segurança pública desempenham funções ininterruptas, sua escala de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas consecutivas de serviços seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou na escala de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de serviço seguidas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, conforme portaria a ser expedida pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. As escalas de serviço dispostas no *caput* poderão sofrer mudança em situações excepcionais e temporárias no interesse da administração para a cobertura de festividades e outras atividades públicas que haja a necessidade de mobilização da força municipal de segurança, em ato devidamente fundamentado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 20. Será concedido horário especial ao Guarda Municipal estudante, conforme previsto no artigo 186, § 2.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 452/2010 (Estatuto do Servidor), quando houver comprovação de incompatibilidade entre o horário escolar e o da corporação, sem prejuízo ao exercício do cargo. A compensação de horário será garantida, respeitando-se a carga horária semanal de trabalho.

Seção X - Do Vencimento e Remuneração Das Vantagens, Adicionais e Das Gratificações

Subseção I - Do Adicional de Qualificação

Art. 21 - Fica instituído o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos Guardas Civis Municipais de Presidente Dutra, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão.

§ 1º. O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3º. Serão admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º. O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 22. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre o vencimento base do servidor, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 8% (oito por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV - 4% (quatro por cento), em se tratando de curso de graduação;

V - 1% (um por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O adicional de que trata este dispositivo será incorporado aos proventos de aposentadorias e pensões.

Subseção II - Do adicional de periculosidade

Art. 23 - Fica garantido o Adicional de Periculosidade destinado aos Guardas Civis Municipais de Presidente Dutra, em razão da atividade ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que, por sua natureza ou método de trabalho, implique risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I - Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento-base sem os acréscimos resultantes de outras gratificações e adicionais.

§ 2º. O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido na forma disposta na lei municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Subseção III - Do Adicional de Insalubridade

Art. 24 - Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade na forma legal e indicada por laudo técnico específico, quando expostos a agentes nocivos de natureza química, física ou biológica, respeitado o disposto no art. 72 da lei municipal nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Subseção IV - Da Gratificação de Compensação Orgânica

Art. 25 - A Gratificação de Compensação Orgânica será concedida aos integrantes da Guarda Municipal, quando em exercício das atividades inerentes à corporação, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este dispositivo será incorporada aos proventos de aposentadoria e pensão.

Subseção V - Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 26 - Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, respeitando-se o seguinte:

I - Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

II - Acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora trabalhada nos dias de descanso, domingos e feriados.

Subseção VI - Do Adicional Noturno

Art. 27 - O trabalho noturno terá remuneração superior ao diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. A hora do trabalho noturno será computada como 52 minutos e 30 segundos, entre 22h e 05h.

Subseção VI - Gratificação de Risco de Vida

Art. 28 - Fica assegurado ao Guarda Municipal, quando no exercício de suas atribuições e em casos não incidentes de periculosidade e insalubridade, a percepção da gratificação de risco de vida, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o padrão base de vencimento do Guarda Municipal, nos termos do § 3º - do art. 72 da Lei Municipal 452/2010 (Estatuto dos Servidores), mediante requerimento do interessado.

§ 1º- O adicional de risco de vida será incorporado na aposentadoria e pensão.

§ 2º - O adicional de que trata o "caput" não é cumulativo com os adicionais de insalubridade e periculosidade nos termos do art. 72, § 1º da Lei Municipal 452/2010 (Estatuto dos Servidores).

§ 3º O adicional de risco de vida é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função, conforme as normas pertinentes.

Subseção VII - Das Diárias

Art. 29 - Os integrantes da carreira única regulada nessa Lei terão direito, ao se deslocarem do Município para a prática de ato de serviço ou atividade de capacitação, onde for garantida a hospedagem e alimentação pela instituição acolhedora, a uma indenização no valor correspondente a uma diária para cada dia de serviço fora da sede. Nos demais casos aplicar-se-á a Lei nº 452/2010 (Estatuto do Servidor).

Seção VIII - Do uso do Uniforme da Guarda Municipal Do Auxílio-Uniforme

Art. 30 - Os uniformes, incluindo fardamento para serviço, treinamento físico, passeio e gala para ocasiões festivas, são de uso exclusivo dos integrantes da Carreira

Art. 31 - É proibido o uso do uniforme regulamentar dos Guardas Municipais por aquele que:

I - Estiver afastado do cargo, exceto quando cedidos para exercer funções em outros órgãos;

II - por recomendação da Junta Médica Municipal;

III - não estiverem em serviço.

Parágrafo único. É proibido o uso de uniforme, pelos ocupantes da carreira aposentados, de que trata esta Lei, exceto quando convidados em eventos oficiais.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O Comandante e o Subcomandante da Guarda Municipal de Presidente Dutra serão nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por ato discricionário, dentre os membros da instituição que preencham os seguintes requisitos:

I - Ser integrante efetivo da Guarda Municipal de Presidente Dutra;

II - Ter comprovada capacidade técnica em segurança pública;

III - Possuir idoneidade moral;

IV - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem a processo judicial criminal com sentença condenatória transitada em julgado.

Parágrafo único. A escolha será pautada no mérito profissional, na experiência comprovada e em critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A Guarda Municipal passa a integrar a carreira de Suporte Técnico na tabela de correlação disposta no Anexo I da Lei Municipal nº 556/2016.

Parágrafo único. O guarda civil municipal que tenha, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício na função e conclua curso de graduação em Segurança Pública ou Direito terá direito ao ingresso no quadro de suporte especializado previsto na Lei Municipal nº 556/2016, desde que respeitadas as vedações estabelecidas no art. 10 da referida lei.

Art. 34. Todos os guardas civis municipais integrantes do quadro efetivo do município na data de publicação desta lei serão enquadrados na Tabela de Vencimentos da Carreira conforme Anexo II, no cargo "GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE - CLASSE B - NÍVEL 2", sendo que a primeira promoção ocorrerá por mérito e após o interstício de 12 (doze) meses.

Art. 35. As vantagens previstas nesta Lei não excluem outras constantes da Lei nº 452/2010 (Estatuto do Servidor), tais como anuênio no percentual de 1% (um por cento) e reajuste inflacionário com base no salário-mínimo.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Presidente Dutra - MA, 10 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
Guarda Municipal 2ª Classe	GCM 2
Guarda Municipal 1ª Classe	GCM 1
Guarda Municipal - Classe Distinta A	GCM CDA
Guarda Municipal - Classe Distinta B	GCM CDB
Inspetor	INSP

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

CARGOS	CLASSE	NÍVEIS	VENCIMENTO-BASE
GUARDA MUNICIPAL 2.ª CLASSE	A	1	R\$ 1.412,00
GUARDA MUNICIPAL 2.ª CLASSE	A	2	R\$ 1.482,60
GUARDA MUNICIPAL 2.ª CLASSE	A	3	R\$ 1.556,70
GUARDA MUNICIPAL 1.ª CLASSE	B	1	R\$ 1.634,50
GUARDA MUNICIPAL 1.ª CLASSE	B	2	R\$ 1.716,30
GUARDA MUNICIPAL 1.ª CLASSE	B	3	R\$ 1.802,10
CDA	C	1	R\$ 1.892,20
CDA	C	2	R\$ 1.986,80
CDA	C	3	R\$ 2.085,50
CDB	D	1	R\$ 2.190,45
CDB	D	2	R\$ 2.300,00
CDB	D	3	R\$ 2.415,00
INSPETOR	E	1	R\$ 2.656,50
INSPETOR	E	2	R\$ 2.922,15
INSPETOR	E	3	R\$ 3.214,35

ANEXO III

Representação Gráfica das Classes de Cargos Públicos de Carreira e dos Cargos Públicos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Grupo Ocupacional Guarda Municipal

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GUARDA MUNICIPAL

Descrição sintética: Executar policiamento administrativo e preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção da população, bens e serviços municipais.

Requisitos para provimento:

Instrução: ensino médio completo e aprovação em curso de treinamento específico oferecido pela Prefeitura. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público e aprovação em curso de formação a ser ministrado pela Prefeitura, para a classe de Guarda Municipal de 2ª Classe.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Guarda Municipal de 2ª Classe para a classe de Guarda Municipal de 1ª Classe, da classe de Guarda Municipal de 1ª Classe para a classe de Guarda Municipal de Classe Distinta A, da classe de Guarda Municipal de Classe Distinta A para a classe de Guarda Municipal de Classe Distinta B e da classe de Guarda Municipal de Classe Distinta B para a classe de Guarda Civil Inspetor.

Outros Requisitos:

- ? Técnicas operacionais;
- ? Noções de técnicas de relações públicas, em sua área de atuação;
- ? Noções de Direito Penal;
- ? Conhecimentos de técnicas de defesa pessoal;
- ? Noções de prevenção e combate a incêndio;
- ? Conhecimento da legislação que se relaciona com sua área de atuação.

Atribuições Típicas:

Atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado; elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega; Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 92942cbfb71a06d1a7c0c8694fa6e845

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ddb0f656b82e4995f1c812cebd53e358

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023. REFERENTE AO **Processo Administrativo nº 317.17.01/2023-PMR, TOMADA DE PREÇO nº 001/2023.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Senhor **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA.** **CONTRATADA:** a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **ROBSON DALL' AGNOL.** **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 05 (cinco) meses**, contados a partir de **14/12/2024 a 14/05/2025**, do **Contrato Administrativo nº 216/2023**, nos termos do art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ACÃO: 26.782.1012.1-016 - Construção e recuperação de pontes e estradas vicinais
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
706 - Transferências especial da União

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4c0d8ab8386ecd04293bb306eedaa40a

PORTARIA Nº 332/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 332/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

- Art. 1º- **EXONERAR**, a Sra. **DORALICE DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 631.065.403-97, do Processo Seletivo Público(E.C. Nr. 51/06) do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Matrícula Nº: 100419, lotada Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da presente portaria, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE Nº 28/2024

TERMO DE POSSE Nº 28/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse a Senhora **FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINO CAMARGO**, brasileira, portadora do RG nº 035287272008-6 SSP-MA, CPF Nº 602.986.683.43, filha de Katia Regina Everton Bezerra, nascida no dia 07/12/1991, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 11/12/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINO CAMARGO
Servidora Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e0a9d7cbf0790ca86f44941a353cebf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024, assinado em 11/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Eletrocardiógrafo para Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene Ma.. Processo Administrativo nº 042/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 015/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.842.423/0001-06. Valor Global: R\$ 8.045,97 (oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 4 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4e211c763ca5fc54d71db2d65cb2dfc7

PORTARIA Nº 002/2024 - SEMUS RECESSO FINAL DE ANOS

PORTARIA Nº 002/2024 - SEMUS

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA SEMUS, DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Emerson da Silva Junior**, Secretário Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a necessidade de oportunizar aos servidores da saúde

deste município, folga para que os mesmos possam está participando das festividades natalinas e de final do ano com suas famílias, e,

Considerando que não haverá prejuízo aos municípes.

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas UBS's do município, no período de 16 de dezembro de 2024, a 13 de janeiro de 2025.

§ 1º A secretaria Municipal de Saúde, funcionará apenas internamente, sem atendimento ao público.

§ 2º Não se aplicam os efeitos desta portaria, o funcionamento do hospital municipal e das ambulâncias,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês 12 (dezembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 45a54223827a6069a2b02abf2c661ce8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	037/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 125.526,12 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de dezembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	21.552.695/0001-94
ENDEREÇO:	AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1517	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3067-0050	E-MAIL:	medicalsillondri@gmail.com
REPRESENTANTE:	SILVANA PELAIS PESENTI	CPF:	731.073.959-00

DOS ITENS REGISTRADOS





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	BISTURI ELÉTRICO (MIN. DE 150W).1 PEDAL SIMPLES;- 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA ; - 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) ; - 1 CABO DE PLACA NEUTRA ; - 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM);- 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA:- 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM);- 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM);-1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM);-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) ;-1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM);-1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) -1 MANUAL DO USUÁRIO- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	EMAI / BP 150	UNIDADE	2	R\$ 13.267,33	R\$ 26.534,66
45	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS COMPLETO - FORNECE O REGISTRO DE ECG E OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA FACILITANDO O CONTROLE E A IDENTIFICAÇÃO DO EXAME. O ECG É FÁCILMENTE IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO BIVOLT	BIONET / CARDIOCARE 2000	UNIDADE	1	R\$ 7.924,80	R\$ 7.924,80
50	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO - VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T6 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOULNBSP; ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA, COM SUPORTE A CONECTIVIDADE 5G.O T6 PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. SUA TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MÚLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. O T6 FORNECE VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃOINVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE.CARACTERÍSTICAS: ECRÃ TAÁCTIL CLARO E INTERFACE FAÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPIANDO TEMPO AGRAVE; TERAPIA; RAÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉMNASCIDOS; UM RAÁPIDO AUTOTESTE AUTOMAÁTICO NO ARRANQUE; EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RÚIDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RAÁPIDA DISSIPACÃO DE CALOR; DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FAÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; AMOULREG; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA AMP; ERC; MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; IPX4 IMPERMEAAÁVEL AMP; RESISTENTE AGRAVE;S INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; ECRÃ TAÁCTIL A CORES DE 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FAÁCIL UTILIZAÇÃO, AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTAÁVEL DE 21% A 100%; INTERVALO DE RAÁCIO I:E: 1:9 PARA 9:1; FAIXA DE VOLUME CORRENTE: 22500MI; VAÁLVULA INTERNA PEEP; ALARME SONORO E VISUAL PARA MULTIPARÁMETROS; LONGO TEMPO DE BATERIA	LEISTUNG / PR5	UNIDADE	2	R\$ 45.533,33	R\$ 91.066,66
Valor Total					R\$ 125.526,12	

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024

ASSINATURAS





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021	SILVANA PELAIS PESENTI CPF nº 731.073.959-00

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 088ca0ba7886a28d700161167b27e08a

PORTARIA N.º 016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

Portaria n.º 016, de 11 de dezembro de 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº **5097/2020 - TCE/MA**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 013/2020**, de 30 de abril de 2020 e **CONCEDER** pensão por morte ao Sr. **JOÃO BATISTA LOPES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 237.303.583-91, portador da cédula de identidade RG nº 064859332018-9 SESP/MA, cônjuge da servidora, Sra. **CLAUDETE MARTINS TEIXEIRA**, que se encontrava aposentada na data do óbito (11/03/2020), matrícula nº 37693-1, no cargo de Professora nível III-B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá, como fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, §8º da EC nº 103/2019, bem como do art. 2º, inciso I e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e do art. 47, I e 67, da Lei Municipal nº 382/2014, com também o processo de Aposentadoria nº 006/2020, no valor mensal de R\$ 3.419,11 (Três mil e quatrocentos e dezenove reais e onze centavos), a contar da data do óbito, conforme cálculo discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento , de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 2.532,68
Adicional por tempo de serviço , de acordo com o art. 94, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 633,17
Gratificação por certificados , de acordo com o art. 16, IV, "a", da Lei Municipal nº 238/2007, de 18/12/2007, alterada pela Lei Municipal nº 319/2011, que dispõem sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 126,63
Gratificação Palestrante , de acordo com o art. 16, IV, "c", da Lei Municipal nº 238/2007, de 18/12/2007, alterada pela Lei Municipal nº 319/2011, que dispõem sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 126,63
Total dos proventos	R\$ 3.419,11
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício , nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Cálculo pela média	R\$ 3.419,11
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 3.419,11

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.



José Edinaldo Nunes Cabral
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 45f6b1f9f84b760bfcc21a2f88305a47

PORTARIA N.º 017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

Portaria n.º 017, de 11 de dezembro de 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº 5099/2020,

RESOLVEM:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 016/2020**, de 10 de agosto de 2020 e **CONCEDER** pensão por morte à Sra. **EUZENIR MATOS ARAUJO BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 336.565.843-20, portadora da cédula de identidade RG nº 014627912000-1 SESP/MA, cônjuge do ex-servidor **JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**, matrícula nº 43993-1, falecido em 18/07/2020, no exercício do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com fundamento legal no artigo 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019, bem como no artigo 2º, II, 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos artigos 47, II, e 67, da Lei Municipal nº 382/2014, como também no processo Administrativo nº 009/2020, no valor mensal de R\$ 1.515,25 (Um mil e quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), a contar da data do óbito, conforme cálculo discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento, de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 1.515,25
Total dos proventos	R\$ 1.515,25
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.	R\$ 1.515,25
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.515,25

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 10f0357cd4c8c5785677bdef84f0c4a9

PORTARIA N.º 018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

Portaria n.º 018, de 11 de dezembro de 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº 6093/2020 - TCE/MA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 019/2020**, de 19 de outubro de 2020 e **CONCEDER** pensão por morte à **MARIA ELOÁ DE OLIVEIRA FALCÃO, na qualidade de filha menor**, inscrita no CPF sob o nº 114.920.093-69 e **VICENTE DOS SANTOS FALCÃO**, inscrito no CPF sob o nº 064.128.363-65, portador da cédula de identidade RG nº 043060652011-5 SESP/MA, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal, Sra. **KEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA FALCÃO**, matrícula nº 5010-1, falecida em 23/09/2020, no exercício do cargo de Professor Nível III-B da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com fundamento legal no artigo 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019, bem como no artigo 2º, II, 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos artigos 47, II; e 67, da Lei Municipal nº 382/2014, como também no processo Administrativo nº 011/2020, no valor mensal de R\$ 2.912,58 (Dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), a ser rateado em partes iguais entre os dependentes, a contar da data do óbito, conforme cálculo discriminados abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
PROVENTOS DO FALECIDO	
Vencimento , de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 2.532,68
Adicional por tempo de serviço , de acordo com o art. 94, da Lei Municipal nº 04/1989, de 17/01/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 253,27
Gratificação por certificados , de acordo com o art. 16, IV, "a", da Lei Municipal nº 238/2007, de 18/12/2007, alterada pela Lei Municipal nº 319/2011, que dispõem sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 126,63
Total dos proventos	R\$ 2.912,58
CÁLCULO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
Valor mensal do benefício , nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Cálculo pela média	R\$ 2.912,58
Valor da cota por dependente	R\$ 1.456,29 (50%)
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.912,58

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e7ddbfbf5951a45a423d05ffbf20e81d0

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 091/2024, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de construção, reforma e ampliação da praça localizada no Povoado Jacunicaua, próximo a escola municipal, zona rural do município, conforme as especificações constantes nos documentos de engenharia, objeto da Dispensa de Licitação nº

021/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHEIRAIRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO JACUNICAUA, PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPCIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

CONTRATADO: J. MENDES SILVA - ME (CNPJ/MF): 33.444.259/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 118.010,53 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
02.14.15.451.0024	MUNICÍPIO MELHOR
02.14.15.451.0024.1032.0000	CONST. REF. E AMPL. DE LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de dezembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 20c1bec2a4d6c7b46f3066b192bd0298

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sra. DAYNARA ARAUJO CARVALHO Portaria nº 004/2021, e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, sediado na Rua José Feitosa Mourão, nº 839, Centro, Aldeias Altas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. WELLINGTON LIMA BACELAR, brasileiro, portador do RG. 64 532196-6, SSP/MA e CPF/MF nº 801.127.813-49, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POÇOS TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E PRESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**, fundamentada no §1º do artigo 57 e art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação do contrato e o acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/09/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO QUANTITATIVO

3.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ R\$ 316.107,77 (trezentos e dezesseis mil cento e sete reais e setenta e sete centavos)** ao valor do contrato conforme planilha em anexo.

3.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ R\$ 2.346.537,07 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede De Abastecimento D'Agua
3.3.90.39.00	Outros serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN.AGRICULTURA,PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.607.0030	PRODUÇÃO E ABSTECIMENTO
02.15.20.607.0030.1045.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS P/PROJ.AGRICOLAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.1006.0000	CONST. REF. E AMP. DE UNI. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O aditivo de prazo de que trata este instrumento é baseada na cláusula segunda do contrato e no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e ja no que se refere ao aditivo do acrescimo de valor esta pautado na cláusula decima quinta do contrato e no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

CONTRATANTE

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP

SR. WELLIGTON LIMA BACELAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4ce0d0a50b474f1e0c7410dddcf161dc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 10/12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES, MATERIAIS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA. Processo Administrativo nº 086/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 14.763.699/0001-56. Valor Global: R\$ 1.418.653,75 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 10 de dezembro de 2024. Vigência Final: 10 de dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 563445ae2aa39439b03264c5e835a1f2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, assinado em 11/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil para atender as necessidades

do Município de Santa Luzia do Paruá — MA. Processo Administrativo nº 080/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: genesis ind. e com. de artigos esportivos ltda, CNPJ nº 21.542.278/0001-60. Valor Global: R\$ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de dezembro de 2024. Vigência Final: 11 de dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ed5b7d7f94fe0c66a9fb110fee493bc1

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 À 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alguns ajustes administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores deste município folga, para que os mesmos possam está participando das festividades natalinas e de final do ano com suas famílias, e por fim;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou, a administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 16 de dezembro de 2024 ao dia 03 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 06 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º O presente Decreto aplicar-se-á, sem prejuízo das atividades consideradas essenciais neste Município (Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, Limpeza Pública e Serviços da Guarda Municipal), cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos estabelecerem normas a respeito do assunto.

§ 2º O Setor de Licitação, também não sofrerá paralisação durante o recesso alusivo as festividades de final de ano.

§ 3º O Conselho Tutelar por ser um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, funcionará em regime de plantão mediante escala elaborada pelos Conselheiros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 74a62a7f8b11d9c881b4738a0a0dd574

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante ao erro material, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 161/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 3494 ISSN 2763-860X SÃO LUÍS SEXTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024, pág. 047, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Aviso do Extrato de Contrato nº 171/2024

LEIA-SE:

Aviso do Extrato de Contrato nº 161/2024

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de novembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b01585f45548c488cda1d8552ebc165d

PORTARIA Nº 006/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 006/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **ARCY RODRIGO SOUSA E SOUZA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 21dcea0a683260594e71941ac77b607c

PORTARIA Nº 007/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 007/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024*.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **RENATO BATISTA ALVES**, ocupante do Cargo de **Motorista**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO

Código identificador: dfc9c6cf2e5ded9430fa82f35f8b4848

PORTARIA Nº 008/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 008/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024*.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **ALEX BARROS CERQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Motorista**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO

Código identificador: 6ab6ce6aa408efd6c97b08d1d640a8f7

PORTARIA Nº 009/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 009/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024*.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **EMILY CALDAS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 4ec2120657a2a15a9fa900ee1cd97d22

PORTARIA Nº 010/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 010/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **FERNANDA SILVA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 6193d77154b77d3accd2498e1941ab7f

PORTARIA Nº 012/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 012/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **LUIS FERNANDO CHAVES DE SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 51510724e8e5c9382b19e2a295496b93

PORTARIA Nº 013/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 013/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **LINDOMAR DA SILVA SOUSA JUNIOR**, ocupante do Cargo de **AOSD**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 09ffad5540d8a67eef6beacc33255d68

PORTARIA Nº 014/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 014/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **NATHÁLIA LORENA BARBOSA GARCIA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 690b0bcd3c2fad29e2357b7d3de87654

PORTARIA Nº 015/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 015/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **LUIS FELIPE DA SILVA PEREIRA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: e2e38361743276ba63d7cd95d0dd9b42

PORTARIA Nº 016/2024-SEMCTC - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 016/2024-SEMCTC

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **DENILSON BORGES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **Assistente**



Administrativo, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: f6f77a89c36ce3fcede142b1aed4f842

PORTARIA Nº 074/2024-SEMAS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 074/2024-SEMAS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Conselheiro Tutelar**, no período de **12 a 14 de dezembro 2024**, o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 3498b56532bfd6c12faf877c29136457

PORTARIA Nº 184/2024-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 184/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 0f944f4bced827327e09b567ab65f93c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHEIRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO JACUNICAU, PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME AS ESPCIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações



constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **J. MENDES SILVA - CNPJ/MF:** 33.444.259/0001-80, com endereço na Rua da Pedra Branca, nº 1029, - Bairro: Centro, Cidade: Santa Inês-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de dezembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 17d0f2f226be648c0f4fba811b9b1cc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11,

Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 11 de outubro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 69075b49291042fed73a5a9e98a56079

EXTRATO DE RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 12 de abril de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b67e336af761e52cf2db9280509c04e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE PORTARIAS DE EXENORAÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DE PORTARIAS DE EXONERAÇÃO E RESCISÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais e em atenção à reorganização administrativa necessária para a transição e planejamento da gestão municipal 2025-2028, **torna público** que foram realizadas as seguintes **EXONERAÇÕES** de servidores ocupantes de cargos comissionados e **rescisões de contratos temporários de trabalho**, com efeitos a partir de **13 de dezembro de 2024**, conforme segue:

I - EXONERAÇÕES DE CARGOS COMISSONADOS

Conforme portarias individuais, foram exonerados os seguintes servidores comissionados:

Port.	Servidor	CPF	Cargo
080/2024-GAB	ADÃO ALVES DE OLIVEIRA	031.801.843-88	GERENTE DE SERVICOS
081/2024-GAB	ADELSON NASCIMENTO SALES	959.363.863-68	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
082/2024-GAB	ALEX ALVES FEITOSA	028.549.643-30	GERENTE DE SERVICOS
083/2024-GAB	ALZIRENE SILVA DOS SANTOS	014.353.603-62	GERENTE DE SERVICOS



084/2024-GAB	ANA ZELIA CARDOSO DA COSTA MAGGIONI	949.784.761-00	GERENTE DE SERVICOS
085/2024-GAB	ANTONIA DA SILVA BARROS	913.112.923-49	GERENTE DE SERVICOS
086/2024-GAB	ANTONIO JANUARIO RIBEIRO DA SILVA	867.132.133-91	CHEFE DE SETOR
087/2024-GAB	ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA CARDOSO	055.869.303-23	GERENTE DE SERVICOS
088/2024-GAB	ARNOR GOMES COSTA	609.447.683-26	GERENTE DE SERVICOS
089/2024-GAB	BRUNA GOMES FERREIRA	612.592.773-30	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
090/2024-GAB	CAMILA CARDOSO LOPES	058.696.983-75	GERENTE DE SERVICOS
091/2024-GAB	CLEIA CARDOSO FEITOSA	051.290.393-00	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
092/2024-GAB	CRISTIANE CARDOSO FEITOSA	028.588.033-07	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
093/2024-GAB	DAYANA MACHADO CARDOSO	634.206.813-56	GERENTE DE SERVICOS
094/2024-GAB	DIEGO VALMIR BATISTA	612.644.633-08	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
095/2024-GAB	DOMINGAS DO NASCIMENTO REGO	036.921.233-96	GERENTE DE SERVICOS
096/2024-GAB	EDIVANIA COSTA SANTANA	609.382.883-26	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
097/2024-GAB	EDUINO DA CRUZ NASCIMENTO	043.563.983-86	GERENTE DE SERVICOS
098/2024-GAB	ELDA GABRIELA GUIMARAES VARAO	007.137.973-80	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
099/2024-GAB	ELIENE RIBEIRO DE SALES ROSA	031.686.273-80	GERENTE DE SERVICOS
100/2024-GAB	ERIO CARREIRO DE SOUSA	027.653.033-04	GERENTE DE SERVICOS
101/2024-GAB	FELIPE PEREIRA DE SOUSA NETO	609.323.973-01	GERENTE DE SERVICOS
102/2024-GAB	FLAMARION DE JESUS MORAES MAIA	743.325.893-00	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
103/2024-GAB	FRANCINEIDE DA SILVA LIMA	503.770.783-87	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
104/2024-GAB	FRANCISCO DA CHAGAS PEREIRA DE SANTANA	018.401.533-26	GERENTE DE SERVICOS
105/2024-GAB	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA REIS	048.588.883-12	GERENTE DE SERVICOS
106/2024-GAB	GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO	041.288.653-70	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
107/2024-GAB	GABRIEL SANTANA	612.580.633-28	GERENTE DE SERVICOS
108/2024-GAB	GENILSON ALVES DE SOUSA	009.501.393-86	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
109/2024-GAB	HUGO GOMES SANDES	063.074.013-54	CHEFE DE SETOR
110/2024-GAB	IGOR MIRANDA GRANGEIRO	052.147.373-00	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
111/2024-GAB	ITALO JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO	609.437.793-16	GERENTE DE SERVICOS
112/2024-GAB	JOELINA CARVALHO MACHADO	064.921.753-52	GERENTE DE SERVICOS
113/2024-GAB	JOSE ANTONIO SILVA OLIVEIRA	024.761.594-33	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
114/2024-GAB	JOSE RADAMES ALVES DA COSTA	033.969.573-00	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
115/2024-GAB	JOSIAS DA SILVA COSTA	467.527.141-34	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
116/2024-GAB	JOSIELDA CARVALHO DOS SANTOS	370.468.102-49	GERENTE DE SERVICOS
117/2024-GAB	JOVILCIO FERREIRA LEITE	845.814.413-15	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
118/2024-GAB	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	617.967.663-13	GERENTE DE SERVICOS
119/2024-GAB	KYRNA KARINA ALVES DE SOUSA	066.626.313-29	GERENTE DE SERVICOS
120/2024-GAB	LEANDRO MARQUES DA SILVA	026.575.023-77	GERENTE DE SERVICOS
121/2024-GAB	LUANA DE SOUSA GOMES	606.724.313-00	COORDENADOR
122/2024-GAB	LUIS HENRIQUE VIEIRA SOARES	063.330.243-09	GERENTE DE SERVICOS
123/2024-GAB	MARCELO CARDOSO BARROS	609.385.623-20	CHEFE DE SETOR
124/2024-GAB	MARCIA MACEDO DA SILVA	609.451.873-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
125/2024-GAB	MARCONES BARBALHO TEIXEIRA	733.727.303-72	ORIENTADOR DE OFICINAS
126/2024-GAB	MARCOS BARBOSA DE BRITO	607.619.843-56	ORIENTADOR DE OFICINAS
127/2024-GAB	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	758.949.043-15	GERENTE DE SERVICOS
128/2024-GAB	MARIA DA PAZ GUIMARAES DA SILVA	026.575.043-10	GERENTE DE SERVICOS
129/2024-GAB	MARIA LILIANE CARREIRO NASCIMENTO	003.924.321-45	GERENTE DE SERVICOS
130/2024-GAB	MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS	004.309.843-67	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
131/2024-GAB	MARIANA RIBEIRO SANTANA	075.111.273-98	GERENTE DE SERVICOS
132/2024-GAB	MARLIETE DA SILVA LACERDA	959.293.553-04	SUPERVISOR DE ENSINO
133/2024-GAB	NEWTON CHAVES DE OLIVEIRA	609.385.853-71	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO



134/2024-GAB	NILTON CEZAR RIBEIRO DE SALES	818.674.763-04	GERENTE DE SERVICOS
135/2024-GAB	NOEMIA MORAIS GUIMARAES	002.561.593-94	GERENTE DE SERVICOS
136/2024-GAB	PAIXAO DE JESUS NEPONUCENA GOMES DE SA	006.796.973-90	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
137/2024-GAB	PEDRO RIBEIRO DE SALES	397.335.213-53	GERENTE DE SERVICOS
138/2024-GAB	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	063.126.813-86	GERENTE DE SERVICOS
139/2024-GAB	RAMON MEDEIROS DA SILVA	651.028.193-72	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
140/2024-GAB	RIODA BARBOSA BARROS	982.194.723-91	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
141/2024-GAB	RIVALDO CARREIRO FERREIRA	612.578.543-21	CHEFE DE SETOR
142/2024-GAB	ROSILENE ROCHA ARAUJO SILVA	033.849.943-10	SUPERVISOR(A) DO CRIANÇA FELIZ
143/2024-GAB	ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA	625.494.212-72	COORDENADOR DE SAUDE
144/2024-GAB	VALDEMAR FERREIRA LIMA	449.226.633-04	GERENTE DE SERVICOS
145/2024-GAB	VALMIR ADÃO BATISTA	041.392.853-54	GERENTE DE SERVICOS
146/2024-GAB	VALQUIRIA RIBEIRO SANDES DE SOUSA	926.487.623-53	CHEFE DE SETOR
147/2024-GAB	VANDERSON GUIMARAES DA SILVA	049.699.061-65	DIRETOR DO DEPARTAMENTO
148/2024-GAB	VANELSON ALVES DA COSTA	021.465.823-67	CHEFE DE SETOR
149/2024-GAB	VANESSA MARIA DE ARAUJO	609.398.373-07	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
150/2024-GAB	VANIA MARIA MENDES GUIMARAES	354.514.833-53	SUPERVISOR DE ENSINO

II - RESCISÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

Conforme notificações individuais, foram rescindidos os contratos temporários dos seguintes servidores contratados:

Servidor	CPF	Cargo
ADÃO ALVES DA SILVA	988.691.163-87	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
ADAO DA SILVA COELHO	843.648.313-87	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
ALBERTO PEREIRA DE SOUSA NETO	621.942.393-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALBETISA PEREIRA DA SILVA SÁ	012.847.823-36	PROFESSOR(A)
ALDA MARIA SANDES DA COSTA	031.461.313-74	PROFESSOR(A)
ALDA REIS RODRIGUES DE BARROS	030.361.063-83	CUIDADOR
ALYNE VANESSA SANTOS LIMA	045.316.783-70	PROFESSOR(A)
AMANDA LETICIA SOUSA SANTOS	033.524.013-57	ODONTOLOGO(A)
ANA BEATRIZ ALVES BARBOSA	619.962.673-70	CUIDADOR
ANA BEATRIZ BARBOSA LIMA NASCIMENTO	051.227.263-88	MEDICO(A)
ANA CAROLINE MOURA DE SOUSA	614.462.453-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA KAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	614.419.363-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA MARIA ALVARES DE AMORIM	047.738.081-60	MEDICO(A)
ANA MARIA GOMES DE CARVALHO	016.838.993-26	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA MERE DUARTE COSTA	600.247.201-00	PROFESSOR(A)
ANA PAULA ALVES DA SILVA	733.537.363-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANACY DA SILVA	930.145.201-44	PROFESSOR(A)
ANDRESSA GOMES DE CARVALHO	614.417.353-64	PROFESSOR(A)
ANGELA SOUSA REIS	610.483.443-47	VISITADOR
ANGELICA DA SILVA SANTANA	611.554.443-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANNA CAROLYNNE MACIEL MARTINS	048.644.823-14	ODONTOLOGO(A)
ANTONIA FRANCISCA LIMA MOURA	605.853.873-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANTONIO FERREIRA LIMA NETO	304.987.913-00	MOTORISTA
ANTONIO NETO RODRIGUES DOS SANTOS	032.272.993-99	VIGIA
ANTONIO PEREIRA LEAL NETO	045.758.453-02	MEDICO(A)
AUGUSTO GOMES SANDES	020.044.011-09	PROFESSOR(A)



AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	619.910.483-86	PROFESSOR(A)
AYRTON TAYLIO SOUSA ARAUJO	072.187.633-16	PROFESSOR(A)
BRENDA DA SILVA COSTA	076.421.793-32	ENFERMEIRO(A)
BRUNA OLIVEIRA ALMEIDA	061.255.633-67	ODONTOLOGO(A)
CAMILA DA LUZ DE SOUSA MENDONÇA	066.830.043-40	PROFESSOR(A)
CARLOS ALBERTO DA SILVA BRITO	612.615.413-40	PROFESSOR(A)
CARMEM IVAN ALVES REGO	031.378.543-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CASIANE LUIZA DOS SANTOS	039.650.163-00	VIGIA
CASSIO HENRIQUE DE MORAIS	038.307.383-90	VIGIA
CELIA PEREIRA DE MORAIS	611.684.213-57	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
CLAUDETE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	928.968.123-34	PROFESSOR(A)
CLAUDIANA DOS SANTOS SOUSA	026.337.613-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLEIDE ALVES GUIMARAES ARAUJO	033.850.053-70	PROFESSOR(A)
CRISTINA DUARTE VERAS	016.690.682-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DALCIFRAN JOSE DA SILVA	849.987.923-34	PROFESSOR(A)
DAMIAO RODRIGUES COSTA	001.395.783-07	MOTORISTA
DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	910.771.763-68	MOTORISTA
DANIEL NASCIMENTO SOUSA	063.689.823-73	VIGIA
DANIELA SOUSA REIS	026.256.373-82	PROFESSOR(A)
DANIELLA LUIZA DOS SANTOS	612.620.473-58	PROFESSOR(A)
DANIELLA RIBEIRO DA COSTA	636.503.173-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DEANE MENDES GUIMARAES	037.997.253-00	ENFERMEIRO(A)
DEUSIVANIA RODRIGUES DE SOUSA	978.295.443-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DOMINGAS NERES DE ALMEIDA SILVA	036.808.123-02	PROFESSOR(A)
EDILENE RODRIGUES RIBEIRO	051.209.743-76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDIMILSON DE MOURA FÉ	402.359.633-72	OPERADOR DE MAQUINA
EGNALDO OLIVEIRA REGO	031.851.153-33	MOTORISTA
ELINELIA RODRIGUES BRITO	049.194.113-75	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
ELISANGELA GOMES CARREIRO	762.915.023-72	PROFESSOR(A)
ELITANIA GOMES MORAIS	948.692.433-34	PROFESSOR(A)
ELIUVAN GOMES DA SILVA	912.641.623-91	ENFERMEIRO(A)
EMANUELA BARROS MARTINS BISPO	618.600.563-18	PROFESSOR(A)
EMANUELLY COSTA LIMA	612.609.973-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ERIC ALVES DA SILVA	609.385.293-82	VIGIA
EUVALDO GUIMARAES VARAO	910.926.713-15	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
EVA BARBOSA DOS SANTOS	054.993.163-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVA CRISTINA MORAIS MACHADO	632.099.123-27	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVA MOTA DE SOUSA	069.529.163-77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVA NETA ALVES DA CRUZ	097.364.077-48	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVA RODRIGUES BORGES	609.408.953-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVA RODRIGUES DE SALES	005.525.743-76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVANILDE RODRIGUES DE SOUSA	060.978.463-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EZENIEL MORAIS DOS SANTOS	609.436.603-43	OPERADOR DE MAQUINA
EZEQUIEL NASCIMENTO SOUSA	048.154.653-71	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FELIX ALMEIDA DUARTE	016.679.243-89	PROFESSOR(A)
FELIX CARDOSO DA SILVA	011.431.023-80	OPERADOR DE MAQUINA
FELIX CARREIRO DA SILVA	609.444.133-82	VIGIA
FLAVIA MARQUES PEREIRA	060.726.253-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCA ETHEL SOUSA ALVES	027.156.213-70	PROFESSOR(A)



FRANCISCO GONÇALVES CARVALHO	096.248.053-34	MEDICO(A)
GARDENIA SOUSA	039.327.973-10	FARMACEUTICO(A)
GILBERTO GOMES DA COSTA	030.661.943-10	VIGIA
GILBERTO SANDES DA SILVA	010.034.713-40	VIGIA
GILDENE PEREIRA CARNEIRO	619.903.993-98	CUIDADOR
GLENYO RAMOS PIRES	609.387.513-01	PROFESSOR(A)
GUILHERME LUIS DE BRITO OLIVEIRA	008.069.103-05	MEDICO(A)
HARLEN DINAS DE SOUZA BARROS	064.341.553-01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
HELLEN CRISTINA MORAIS FERREIRA	606.312.923-57	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
HELYZANNE ALVES DA SILVA	040.442.223-39	PSICOLOGO(A)
IAGO COSTA DE OLIVEIRA	619.824.413-05	PROFESSOR(A)
IDCHESSE BARRETO ALVES	027.362.003-73	ASSISTENTE SOCIAL
IGOR BARBOSA GUIMARAES	614.362.023-70	VIGIA
IRANI DA SILVA SANTANA	049.681.673-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRENILDO DOMINGOS DOS SANTOS	609.408.823-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRISVALDO ALVES DA SILVA	609.646.953-16	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
IRONETE ALVES DA SILVA	048.497.693-14	PROFESSOR(A)
ISABEL ROCHA DA SILVA	033.939.783-73	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ISABELA MARTINS DOS SANTOS	609.419.583-37	ENFERMEIRO(A)
ISABELLE COSTA CEMBRANEL	047.001.613-29	ENFERMEIRO(A)
IVANEIDE ALVES BARBOSA	619.832.373-02	PROFESSOR(A)
IVONARIA SOARES CARDOSO	605.810.283-92	VISITADOR
IZIDORIO GOMES NETO	964.747.423-72	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
JACIANE BORGES DOS SANTOS	754.409.621-15	PROFESSOR(A)
JACILENE COSTA GRANGEIRO	068.011.163-80	ENFERMEIRO(A)
JACIRENE BORGES DOS SANTOS	606.035.233-23	VISITADOR
JANAINA GOMES DOS SANTOS	006.089.403-21	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JANAIR CABRAL FERREIRA	049.940.573-03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JANAIRA FARIAS ARAUJO	619.837.963-95	NUTRICIONISTA
JASMILENE GONCALVES GUIMARAES MORAIS	022.693.403-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JEFERSON GOIS BARBOSA	052.265.123-25	MOTORISTA
JESSIANE CARNEIRO DA SILVA	612.592.983-37	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
JESSIKA VASQUES COELHO COSTA	059.234.323-58	FARMACEUTICO(A)
JESUS RAMOS DA CRUZ	625.109.983-66	VIGIA
JORGE ALVES DE MORAIS	987.049.823-04	VIGIA
JOSE AILTON RODRIGUES DA SILVA	032.835.683-24	MOTORISTA
JOSE ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	051.250.703-19	VIGIA
JOSE ALUISIO XAVIER	620.883.516-04	MOTORISTA
JOSE IRAN DOS SANTOS	008.535.293-45	VIGIA
JOSE LEOMAR CARREIRO DA SILVA	420.779.663-00	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
JOSE ORLANDO GONCALVES LIMA	369.037.602-53	MOTORISTA
JOSE WILLIAN FERREIRA DA COSTA	614.402.033-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOYCI DA SILVA BEZERRA	611.502.813-24	FONOAUDIÓLOGO
JUAREZ MARTINS MIRANDA	033.996.393-09	MOTORISTA CATEGORIA D
JULIANA ALVES DE MORAIS	062.979.973-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIMAR CARVALHO DOS SANTOS	158.086.373-68	MOTORISTA
JUSCILENE GOMES	036.757.623-60	PROFESSOR(A)
KARIANNE ARAUJO PINHEIRO	053.740.293-47	PROFESSOR(A)



KAROL RODRIGUES DOS SANTOS	612.645.853-22	PROFESSOR(A)
KASSIANE FERREIRA DE CASTRO	619.958.993-99	CUIDADOR
KENNYA DA SILVA LIMA	039.148.763-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEREN GABRIELA VARAO SILVA	612.595.393-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEZIA GOMES NERES DA COSTA	047.599.221-05	PROFESSOR(A)
KLEBERSON REGO DOS SANTOS	614.414.773-06	PROFESSOR(A)
KLEITIANE DA COSTA MACHADO	609.438.293-56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
KLERIA GOMES DE SALES	054.415.343-03	PROFESSOR(A)
LAYLA VIEIRA DE MORAIS	613.172.893-31	PROFESSOR(A)
LAYS CARREIRO XAVIER	046.422.783-62	PROFESSOR(A)
LEANDRO FEITOSA DE SOUSA	066.847.813-66	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LEIDIANA LOPES FERREIRA	028.207.953-07	PROFESSOR(A)
LEONARDO DINA DA SILVA	059.171.523-65	FISIOTERAPEUTA
LEONARIA CARREIRO BARROS	095.769.643-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEUDIANE BARROS DA COSTA	845.829.103-78	PROFESSOR(A)
LIDINEIA ANDRADE GUIMARAES DA SILVA	033.939.663-67	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LINDA INÊS CARDOSO BARROS	619.849.193-50	NUTRICIONISTA
LORENA GOMES DOS SANTOS	609.411.993-20	PROFESSOR(A)
LORRANY GOMES DE SOUSA	058.043.911-94	PROFESSOR(A)
LUANA KAROLINE RIMAR RIBEIRO CARDOSO	004.276.643-57	ENFERMEIRO(A)
LUCE BARBOSA DA SILVA	022.933.323-06	PROFESSOR(A)
LUCIANA RODRIGUES BARROS	998.284.213-72	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIANE MENDES DA SILVA	003.561.933-30	PROFESSOR(A)
LUCIARA DA COSTA CARVALHO	614.434.113-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIS ALBERTO GOMES FARIAS	964.768.003-10	VIGIA
LUIS PEREIRA DA SILVA	604.753.773-11	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
MANOEL GOMES DA COSTA	989.663.243-04	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
MARCIA ALVES DA SILVA	014.334.083-25	PROFESSOR(A)
MARCOS JHONNES DE SOUSA COELHO	609.459.513-02	VIGIA
MARIA APARECIDA BISPO NASCIMENTO	306.906.333-00	PROFESSOR(A)
MARIA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA	609.385.913-47	PROFESSOR(A)
MARIA DA LUZ BARBOSA DE SÁ	003.733.873-00	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
MARIA DAS DORES FRANCISCA MACEDO	991.149.763-15	PROFESSOR(A)
MARIA DE JESUS BARBOSA CARDOSO	056.319.523-19	VISITADOR
MARIA DE JESUS MOTA DE SOUSA	047.232.853-00	VISITADOR
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	036.921.223-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DO NASCIMENTO VARÃO	019.184.083-19	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO LAZARO DA CRUZ	034.924.043-40	PROFESSOR(A)
MARIA DOMINGAS RODRIGUES PINHEIRO	035.154.083-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA EDUARDA CRUZ DA COSTA	609.440.843-89	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA EDUARDA ROSA DE SOUSA	063.994.033-16	PROFESSOR(A)
MARIA FELIX BARBOSA DA SILVA	609.381.223-55	PROFESSOR(A)
MARIA HILIA ALVES GUIMARAES	028.207.933-55	PROFESSOR(A)
MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	005.043.753-42	PROFESSOR(A)
MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA TAVARES	052.765.853-77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JULIANA ALVES DE SOUZA	612.611.913-40	VISITADOR
MARIA LUIZA BARBOSA DE SA	064.340.593-37	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA PAIXAO DA SILVA	609.438.263-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO





MARIA SANTÍSSIMA RAMOS DOS SANTOS	614.417.233-58	PROFESSOR(A)
MARIA ZILMA BEZERRA DA CUNHA	800.472.542-20	PROFESSOR(A)
MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	610.248.423-12	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
MARIANA GOMES DOS SANTOS COSTA	619.860.293-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARICELIA CARVALHO REZENDE SOUSA	361.242.733-49	ASSISTENTE SOCIAL
MARINA BISPO NASCIMENTO BARROS	006.322.993-55	PROFESSOR(A)
MARINEIDE DE MORAIS SILVA	811.452.683-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARINETE PIRES DE SOUSA	062.608.073-84	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARISTHE JOAQUINA DE SOUSA CRUZ	049.300.913-22	PROFESSOR(A)
MAURICIO BATISTA DA SILVA	021.158.221-29	VIGIA
MAYARA ALVES DOS SANTOS	609.413.043-02	PROFESSOR(A)
MILIANE ALVES DA COSTA	051.549.573-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MURILO RIBEIRO DA COSTA	612.645.783-85	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MYKAELE MUNIS SANTOS	619.954.353-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MYLLAINNE EDUARDA DA SILVA CARVALHO	080.187.783-02	PSICOLOGO(A)
NADIA MARIA MACÊDO DA SILVA	619.668.773-58	CUIDADOR
NAGILA OLIVEIRA DA SILVA	614.412.373-30	VISITADOR
NAUSIRENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	005.446.643-10	VIGIA
NAYELLY ALVES DA CRUZ	625.157.683-93	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NEUMA MARIA ROCHA DA SILVA	021.669.773-59	PROFESSOR(A)
NEURACI PEREIRA DE SA SILVA	004.957.913-42	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NEURIENE DE SÁ SILVA	619.904.173-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NEYLA SHUELLEN ROCHA DA SILVA	614.417.393-51	PROFESSOR(A)
NILVAN JOSE BEZERRA	991.200.383-72	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
NOELZA RIBEIRO DE SOUSA	042.809.613-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
OLIVAN AMORIM LEITE	239.892.203-06	MEDICO(A)
OSIANA MACHADO DE MATOS	063.286.251-38	PROFESSOR(A)
PAULO ALVES DA COSTA	868.132.263-04	OPERADOR DE MAQUINA
PEDRO HENRIQUE GUIMARAES	044.582.953-22	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PRISCILLA GOMES FERREIRA	048.189.423-32	PROFESSOR(A)
RAFAEL ALVES BARBOSA	037.666.033-37	GERENTE DE SERVICOS
RAFAEL GOMES DA SILVA	614.370.573-90	VIGIA
RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	028.690.843-31	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAIMUNDO ALVES DA COSTA	005.440.803-27	VIGIA
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA	079.272.073-34	ODONTOLOGO(A)
RAIMUNDO NONATO FERRAZ	011.418.403-83	VIGIA
RAIMUNDO PEREIRA DE SÁ	113.749.383-60	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAIMUNDO PEREIRA LOPES JUNIOR	028.431.433-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAIMUNDO RODRIGUES DE BARROS	882.585.643-15	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
RAISSA BARROS MIRANDA	610.916.203-50	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
RAQUEL BARROS SANDES	045.331.793-63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	609.212.663-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAVENA CARREIRO LIMA	064.914.913-07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAYCA GABRIELA CARREIRO LIMA	045.192.603-02	PROFESSOR(A)
REGINALDO BARBOSA DA SILVA	001.786.181-01	VIGIA
REGINALDO DE SOUSA MACEDO	609.435.523-70	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
RENATA GOMES DOS SANTOS	612.631.303-80	PROFESSOR(A)
RENATA SOUSA MOURA	614.684.213-36	PROFESSOR(A)

RENATO MENDES MELO	034.572.853-06	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
RENNE CARREIRO FERREIRA	612.578.523-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUELINE RIBEIRO DA CRUZ	614.383.533-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RILDA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	033.996.883-42	PROFESSOR(A)
ROBERTO RAPOSO BUNA	756.933.643-72	MEDICO(A)
RONALDO SOUSA FERNANDES	609.382.963-45	PROFESSOR(A)
ROSANIA FERREIRA GOMES	963.067.263-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSEANE PEREIRA DA SILVA	001.132.923-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSILDA ALVES MENDES	005.446.623-77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RUTE SOUSA DO NASCIMENTO	076.670.293-69	PROFESSOR(A)
SALVERINO GONCALVES DE SOUSA	944.061.463-34	ENCARREGADO DO POÇO ARTESIANO
SAMARA BIANCA DE SOUSA PINHEIRO	059.171.503-11	PROFESSOR(A)
SAMUEL DOS SANTOS BRITO	051.527.163-21	PROFESSOR(A)
SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	324.718.608-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEBASTIAO COSTA SIQUEIRA	006.745.353-83	VIGIA
SERGIO JOSE ARAUJO MOTA	021.109.373-43	ODONTOLOGO(A)
SIMONE GOMES GUIMARAES SOUSA	031.559.263-09	PROFESSOR(A)
SUANE GOMES DA SILVA	045.522.393-92	FISIOTERAPEUTA
TAIENE BARBOSA DE SA	614.387.763-73	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TAILANE MORAIS RIBEIRO	609.419.433-05	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM
TAMIRES CARREIRO CARVALHO	612.617.123-31	PROFESSOR(A)
TATIZA SILVA MIRANDA GUIMARAES	073.773.303-92	ENFERMEIRO(A)
TAYNA ELLEN RELL	055.237.573-06	VETERINARIO(A)
TENORIO BARROS AMANCIO	999.073.803-34	MEDICO(A)
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA	878.610.033-53	PROFESSOR(A)
THALIA DA SILVA CARREIRO	619.672.603-03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
THAYNARA MARQUES DA SILVA	105.376.641-65	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TIAGO GOMES DA SILVA	016.298.041-85	VIGIA
VALDEFRAN JOSE DA SILVA MORAIS	838.285.913-53	PROFESSOR(A)
VALDIRAM ALMEIDA DA SILVA	996.461.453-53	QUIMICO
VALTER RIBEIRO DE MORAIS	030.661.983-08	VIGIA
VANQUERLAN HENRIQUE DE MORAIS	620.281.813-11	VIGIA
VERENA INES COSTA FREITAS SILVA	002.064.933-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VERONICA DOS SANTOS DE BRITO	009.818.113-02	PROFESSOR(A)
VIRGIANE CARREIRO COSTA	646.382.433-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WERLEN RODRIGUES DE SOUSA	619.863.973-86	PROFESSOR(A)

Essas medidas integram o processo de transição administrativa e reorganização dos recursos humanos, com vistas à continuidade e eficiência dos serviços públicos no próximo mandato.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 801b33c8c8c8d0d08461c839a9cc679d

PORTARIA Nº 080/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 080/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ADÃO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.801.843-88**, matrícula 00899, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 576cd15dbd371bc1ac411eeb0295668b*

PORTARIA Nº 081/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 081/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ADELSON NASCIMENTO SALES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **959.363.863-68**, matrícula 00890, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5e6ea30e79456da7ead1df82278cdfd7*

PORTARIA Nº 082/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 082/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ALEX ALVES FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.549.643-30**, matrícula 01221, de 8/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fbf74c38a47ddd2791846658c2f063e2*

PORTARIA Nº 083/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 083/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ALZIRENE SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.353.603-62**, matrícula 01229, de 9/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 92f1a914834debe24ce1cb5e3fa6a72d*

PORTARIA Nº 084/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 084/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ANA ZELIA CARDOSO DA COSTA MAGGIONI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **949.784.761-00**, matrícula 01598, de 7/1/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3539f37250756624142ec8eb6a6faa7c*

PORTARIA Nº 085/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 085/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ANTONIA DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **913.112.923-49**, matrícula 01074, de 9/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2a6e577864b066025b55314b26e69f1f*

PORTARIA Nº 086/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 086/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ANTONIO JANUARIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **867.132.133-91**, matrícula 01423, de 1/2/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 083cd461f4734ee9f4383f192ee97f21*

PORTARIA Nº 087/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 087/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.869.303-23**, matrícula 00970, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c92f32ac730bb55a1d2d60217c552357*

PORTARIA Nº 088/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 088/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal

(2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ARNOR GOMES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.447.683-26**, matrícula 01084, de 11/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 21387b51bc042a589addbde10bfd460f*

PORTARIA Nº 089/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 089/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **BRUNA GOMES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **612.592.773-30**, matrícula 00873, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 56eaf1087f00a17c302081704fa9c9a8*

PORTARIA Nº 090/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 090/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CAMILA CARDOSO LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.696.983-75**, matrícula 01525, de 3/5/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ff8f158069e49aad3453ad6f54fb6070*

PORTARIA Nº 091/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 091/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIA CARDOSO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.290.393-00**, matrícula 00916, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d327b478147ec29ffb219057fe060957*

PORTARIA Nº 092/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 092/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CRISTIANE CARDOSO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.588.033-07**, matrícula 00871, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 791d0c0e31d767f31aca8db862f9e6f8*

PORTARIA Nº 093/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 093/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **DAYANA MACHADO CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **634.206.813-56**, matrícula 01575, de 4/15/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0b11bdb07a5bd0c433591d340a50ad

PORTARIA Nº 094/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 094/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **DIEGO VALMIR BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **612.644.633-08**, matrícula 00915, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: a737b76a820955e623b6e1de6a00d2fb

PORTARIA Nº 095/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 095/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **DOMINGAS DO NASCIMENTO REGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.921.233-96**, matrícula 01050, de 5/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: f833d637fe6dff14f02fe0c23760f74f

PORTARIA Nº 096/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 096/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz

das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **EDIVANIA COSTA SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.382.883-26**, matrícula 01627, de 11/4/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 05028c7a4f0647561d7a9b473e81a1ca*

PORTARIA Nº 097/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 097/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **EDUINO DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.563.983-86**, matrícula 00926, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 986517ae3e84ffc962ecc882925071f7*

PORTARIA Nº 098/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 098/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ELDA GABRIELA GUIMARAES VARAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.137.973-80**, matrícula 01621, de 10/8/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6118fcc0b8d25c4ab3bc4c6562aead00*

PORTARIA Nº 099/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 099/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ELIENE RIBEIRO DE SALES ROSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.686.273-80**, matrícula 00894, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 624c74a148b981de2027d0bd5ebcbc7b*

PORTARIA Nº 100/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 100/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ERIO CARREIRO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.653.033-04**, matrícula 00927, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6e10cb73cd1977275f61918d4ec4910c*

PORTARIA Nº 101/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 101/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para

a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FELIPE PEREIRA DE SOUSA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.323.973-01**, matrícula 01384, de 5/24/2023.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f7fd94091b0cb450a7071d47f346b756*

PORTARIA Nº 102/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 102/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FLAMARION DE JESUS MORAES MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **743.325.893-00**, matrícula 00907, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: bd305e22ba63b414f8c78c9de5c1a1c5

PORTARIA Nº 103/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 103/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FRANCINEIDE DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **503.770.783-87**, matrícula 00919, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 82f42990f6ff6207f56694e186c19e3e*

PORTARIA Nº 104/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 104/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FRANCISCO DA CHAGAS PEREIRA DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF

sob o nº **018.401.533-26**, matrícula 01581, de 4/1/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 814ccf9c42385bc2bc1988b50706f9bf*

PORTARIA Nº 105/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 105/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.588.883-12**, matrícula 00923, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 042873b18ff44f8818f131b1ef17da64*

PORTARIA Nº 106/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 106/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.288.653-70**, matrícula 01217, de 7/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1f31fe1d92d87eb041e2db4fc511e30c*

PORTARIA Nº 107/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 107/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **GABRIEL SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **612.580.633-28**, matrícula 01196, de 4/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 891bedcb4a58487c981a4e24b3b129e6*

PORTARIA Nº 108/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 108/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **GENILSON ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.501.393-86**, matrícula 01067, de 7/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: da84d867f8c0a453c78b4f0318abeb80*

PORTARIA Nº 109/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 109/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz

das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **HUGO GOMES SANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.074.013-54**, matrícula 00961, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2f5681a2eb4f171c6ec77aa45b429969*

PORTARIA Nº 110/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 110/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **IGOR MIRANDA GRANGEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.147.373-00**, matrícula 00935, de 2/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e61df3440d0e9782f447c2f0e660012d*

PORTARIA Nº 111/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 111/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ITALO JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.437.793-16**, matrícula 01059, de 6/14/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b78091cee0f779cec38494b1bd7619cd*

PORTARIA Nº 112/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 112/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOELINA CARVALHO MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **064.921.753-52**, matrícula 01620, de 10/8/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ac2bb4a1609d0ef5aee1974404780a8f*

PORTARIA Nº 113/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 113/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOSE ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.761.594-33**, matrícula 01344, de 3/1/2023.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 77325856fa527e59ebffa46ba71ae0d2*

PORTARIA Nº 114/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 114/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para

a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOSE RADAMES ALVES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.969.573-00**, matrícula 01436, de 2/15/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6b6984e176f7dcdd105041dd5116c4dc*

PORTARIA Nº 115/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 115/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOSIAS DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **467.527.141-34**, matrícula 00955, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b195365525513d08daa54674e4d2fc1*

PORTARIA Nº 116/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 116/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOSIELDA CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **370.468.102-49**, matrícula 00906, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 711d3fa75b61f35b7945fa529f361883*

PORTARIA Nº 117/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 117/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOVILCIO FERREIRA LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **845.814.413-15**, matrícula 00942, de 2/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5a9d7063bc45a7e189bdf6082dc33d64*

PORTARIA Nº 118/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 118/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **617.967.663-13**, matrícula 01552, de 3/5/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5f333784a6801bca9b8d3498fa380bdc*

PORTARIA Nº 119/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 119/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em

conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **KYRNA KARINA ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **066.626.313-29**, matrícula 01053, de 5/4/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8c38a363440746204891d21d8dcd374d*

PORTARIA Nº 120/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 120/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.575.023-77**, matrícula 01088, de 1/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: df01480c106d294f7c1c7057152f2911*

PORTARIA Nº 121/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 121/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **LUANA DE SOUSA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **606.724.313-00**, matrícula 01237, de 9/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c955a48b17299b94e03629409a71a682*

PORTARIA Nº 122/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 122/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a)

LUIS HENRIQUE VIEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.330.243-09**, matrícula 01214, de 7/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8221e94a115dfdbe1bb890f097f1ff61*

PORTARIA Nº 123/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 123/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARCELO CARDOSO BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.385.623-20**, matrícula 00922, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5af05031275cf3fac42c36a8ea818390*

PORTARIA Nº 124/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 124/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE

CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARCIA MACEDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.451.873-00**, matrícula 00895, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 859af735f974124fe0d042bbebdd74f0*

PORTARIA Nº 125/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 125/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR DE OFICINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **ORIENTADOR DE OFICINAS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARCONES BARBALHO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **733.727.303-72**, matrícula 01227, de 8/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a06f60dea9abe32cdf1941c2b7e1a3b6*

PORTARIA Nº 126/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 126/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR DE OFICINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **ORIENTADOR DE OFICINAS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARCOS BARBOSA DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **607.619.843-56**, matrícula 01622, de 10/8/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fbc00edd5216eae087144b0ef7a5a846*

PORTARIA Nº 127/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 127/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz

das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **758.949.043-15**, matrícula 00953, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c0443c1b92d91285c07fdf7114b24b26*

PORTARIA Nº 128/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 128/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA DA PAZ GUIMARAES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.575.043-10**, matrícula 01200, de 4/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d0370c18bbf42cb026e387f1a38326ec*

PORTARIA Nº 129/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 129/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA LILIANE CARREIRO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **003.924.321-45**, matrícula 00957, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 5ca91e2d5e5df622f6d6340df1b8afe1

PORTARIA Nº 130/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 130/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.309.843-67**, matrícula 00929, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7c2dfadc5aecb8a293a32d03ee7f9c0a

PORTARIA Nº 131/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 131/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIANA RIBEIRO SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.111.273-98**, matrícula 01398, de 7/4/2023.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7cf9b5d92c340bcab0e6d18969620483

PORTARIA Nº 132/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 132/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para

a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ENSINO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARLIETE DA SILVA LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **959.293.553-04**, matrícula 00938, de 2/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1f239344920da7f7a2d30f9a51f41776*

PORTARIA Nº 133/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 133/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **NEWTON CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.385.853-71**, matrícula 01437, de 2/15/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 52201896a4bd7591379aa12ee28ee410

PORTARIA Nº 134/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 134/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **NILTON CEZAR RIBEIRO DE SALES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **818.674.763-04**, matrícula 00910, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cbb810716ac13be3f08d81d54f3874b1*

PORTARIA Nº 135/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 135/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **NOEMIA MORAIS GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº

002.561.593-94, matrícula 00920, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 48603e916a0a85218af4d9a9dcef9857*

PORTARIA Nº 136/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 136/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **PAIXAO DE JESUS NEPONUCENA GOMES DE SA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.796.973-90**, matrícula 00939, de 2/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cd1ac989c3237b5bf4720172228f2f69*

PORTARIA Nº 137/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 137/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **PEDRO RIBEIRO DE SALES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **397.335.213-53**, matrícula 00911, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 60ac6e0bdd79ae5e3fd11de0ab3964b3*

PORTARIA Nº 138/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 138/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.126.813-86**, matrícula 00954, de 3/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8ea35c5f605fa34c74ec97d73ce85b8e

PORTARIA Nº 139/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 139/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **RAMON MEDEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **651.028.193-72**, matrícula 00924, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bb479ed774e17704b2fdd5677a3638fa

PORTARIA Nº 140/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 140/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **RIODA BARBOSA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **982.194.723-91**, matrícula 01049, de 5/11/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 89c1f36a43f4b15a0be91f1d50310119

PORTARIA Nº 141/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 141/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **RIVALDO CARREIRO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **612.578.543-21**, matrícula 00997, de 4/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: db9b656498e253173086aad75f0d0eea

PORTARIA Nº 142/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 142/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR(A) DO CRIANÇA FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **SUPERVISOR(A) DO CRIANÇA FELIZ**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ROSILENE ROCHA ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.849.943-10**, matrícula 00917, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0068317f43fc010313700f61ca8bc25d*

PORTARIA Nº 143/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 143/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAUDE**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **625.494.212-72**, matrícula 01625, de 11/4/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3fb4c52dcecca76eaa9d85fe69848e31*

PORTARIA Nº 144/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 144/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VALDEMAR FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **449.226.633-04**, matrícula 00925, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e6c8258e1e33e24d13c99a5b48a4aae6*

PORTARIA Nº 145/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 145/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVICOS**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VALMIR ADÃO BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.392.853-54**, matrícula 01236, de 9/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a4b8af5c5b1debd65d48b09cc251f4b5*

PORTARIA Nº 146/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 146/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VALQUIRIA RIBEIRO SANDES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **926.487.623-53**, matrícula 00892, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7a0bc5443b06c0e8411901eda11930e0*

PORTARIA Nº 147/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 147/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VANDERSON GUIMARAES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.699.061-65**, matrícula 01146, de 4/1/2022.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6a067f29dc4ebf3026bc2d774906bfff4*

PORTARIA Nº 148/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 148/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VANELSON ALVES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **021.465.823-67**, matrícula 01565, de 4/1/2024.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: af2f8384ed025d2100ce75aed0aef9d7*

PORTARIA Nº 149/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 149/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VANESSA MARIA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.398.373-07**, matrícula 00940, de 2/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cbf784265fcf4dfafb28158e1a6f6e71*

PORTARIA Nº 150/2024-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 150/2024-GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para a estruturação das ações e prioridades da nova gestão municipal (2025-2028), visando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a reorganização de cargos em comissão é medida essencial para adequação administrativa e orçamentária à luz das diretrizes traçadas para o próximo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ENSINO**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **VANIA MARIA MENDES GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **354.514.833-53**, matrícula 00930, de 1/1/2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tome as providências necessárias à reorganização administrativa para garantir a eficiência das atividades públicas no período de transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5231ac480c0c5186b96baf88f8e114b4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

ERRATA DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

**Concorrência 001/2024
Publicação dia 10/12/2024**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 10/12/2024, página 44. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, vem por meio deste instrumento corrigir erro material no número do Contrato Administrativo do Distrato Consensual.

Dessa forma,

ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº 117/2024.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 217/2024.

São João do Paraíso (MA), 11 de dezembro de 2024.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a9bbe0ea6edd29c263405bc90245bd5*

LEI Nº 0269/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 0269/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Paraíso para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 85.429.882,64 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão discriminados através dos elementos da despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 85.429.882,64 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

RECEITA TOTAL			85.429.882,64
Receitas Correntes		89.391.019,32	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.894.003,15		
Contribuições	222.076,36		
Receita Patrimonial	601.595,47		
Receita de Serviços	2.995.470,81		
Transferências Correntes	82.590.288,27		
Outras Receitas Correntes	87.585,26		
Deduções da Receita Corrente		-5.110.875,21	
Deduções do Fundeb	-5.110.875,21		
Receitas de Capital		1.149.738,53	
Transferências de Capital	1.033.138,53		
Outras Receitas de Capital	116.600,00		

Art. 6º - A despesa, no mesmo valor da previsão da receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário é fixada em R\$ 85.429.882,64 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), assim desdobrados:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 62.992.867,83 (sessenta e dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.437.014,81 (vinte e

dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação institucional e funcional programática com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.632.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	3.413.355,85
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	5.312.966,01
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	839.648,25
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.960.890,42
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.655.424,10
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.897.940,39
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	682.909,74
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	630.090,68
02.10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2.188.055,37
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	1.230.428,63
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	149.215,34
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	313.526,89
02.14 - FUNDEB	30.769.281,96
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	86.498,99
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.023.606,18
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.156.437,04
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	81.410,80
02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	518.870,00
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	513.040,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.286,00
TOTAL	85.429.882,64

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	1.632.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	56.142,90
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.721.831,05
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.593.257,35
10 - SAÚDE	17.843.757,46
12 - EDUCAÇÃO	38.730.172,38
13 - CULTURA	1.230.428,63
15 - URBANISMO	2.646.559,97
16 - HABITAÇÃO	86.498,99
17 - SANEAMENTO	358.004,57
18 - GESTÃO AMBIENTAL	149.215,34
20 - AGRICULTURA	583.262,34
26 - TRANSPORTE	1.010.681,81
27 - ESPORTE E LAZER	630.090,68
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	783.693,17
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.286,00
TOTAL	85.429.882,64

Art. 8º - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências.

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2025.

Art. 12 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações e quaisquer modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - As fontes ou destinações de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução orçamentária, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso bem como sua padronização definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - Ficam atualizados os valores dos quadros do Anexo de Metas Fiscais, determinados pelo § 1º, e pelo inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, para fins de compatibilização.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 11 de dezembro de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 56b8c3c9f077e693829374209cac9d55*

LEI Nº 0270/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 0270/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o período que compreende o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 37, inciso X, e art. 14, alínea "d", do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 do município de São João do Paraíso - MA.

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito do município de São João do Paraíso - MA, para período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito do município de São João do Paraíso - MA, para período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do município, deverá optar entre o subsídio fixado no art.3º desta lei e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice- Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio previsto no art. 2º desta lei.

Art. 5º - Fixa o subsídio mensal dos secretários municipais do município de São João do Paraíso - MA, para período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o recebimento de ajuda de custo para os Secretários Municipais em até 50% (cinquenta por cento), do valor do subsídio mensal.

Art. 5º - Fixa o subsídio mensal dos vereadores do município de São João do Paraíso - MA, para legislatura 2025/2028, na importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, São João do Paraíso - MA , 11 de Dezembro de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: b940b7a6e7173a50f9e66f709fa96806*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

INSTITUTO VIVER
CNPJ Nº: 21.851.634/0001-28
INSC EST: 124574815
RUA DO ARIRIZAL, Nº 39, CENTRO COMERCIAL PÁTIO
ARIRIZAL, SALA 15,
BAIRRO TURU, CEP: 65066-265
SÃO LUÍS, MARANHÃO
EMAIL: contato@iviver.org.br
TELEFONE: (98) 3199-4640



Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 11 de dezembro de 2024.

Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 9851d349ca6d8fe2e7c5697eaa391fbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 17/12/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da secretaria municipal de saúde de São Pedro dos Crentes - MA, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de dezembro de 2024. Semaias da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: ca66bb1b9cd7fdd426dcc82225a558a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 09-A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 09-A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA CECI TEIXEIRA LIMA E SILVA PARA UNIDADE MAIS INTEGRAL (UMI) PROFESSORA CECI TEIXEIRA LIMA E SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, bem como o que dispõe a Constituição Federal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Unidade Integrada Professora

Ceci Teixeira Lima e Silva para Unidade Mais Integral (UMI) Professora Ceci Teixeira Lima e Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 22 de fevereiro de 2024, 75º ano da emancipação política.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 35d8a1a3505be6c24b4c2d77cfd05b6c

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2021.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2021, firmado em 10 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA, CPF sob o nº 253.343.873-15, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 228/2021, referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Rodoviária, S/N, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da base Descentralizada do SAMU.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº228/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 228/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Segundo Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, C/C art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), LOCATÁRIO e o Sr. MARCOS FÁBIO GOMES COSTA (LOCADOR).

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: f70592679b47bbfcdcb61373bd2c750

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
249/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
249/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
249/2023** firmado em 16 de novembro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº.
06.651.616/0001-09 e o Sr. Erivan de Melo Ferreira, CPF sob o nº
271.775.303-63, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o
Contrato Nº 249/2023, referente a **Locação de um imóvel urbano
para extensão da Secretaria Municipal de Finanças, no
Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a
prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 249/2023, com
fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei
8.245/91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 249/2023, fica
prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término do Termo de
Contrato do prazo inicialmente pactuado.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) LOCATÁRIO e o
Sr. ERIVAN DE MELO FERREIRA (LOCADOR).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b1f7d9e8143caca30051cd63e1748f84*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
260/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
260/2023**, firmado em 06 dezembro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº.
06.651.616/0001-09 e o Sr. SEGUNDO CHEQUIM NETO, CPF sob o nº
606.573.963-46, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o
Contrato Nº 260/2023, referente a Locação de um imóvel urbano,
localizado na rua Juvêncio Auzier, nº 102 - Centro, São Raimundo das
Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria da
Mulher, deste município.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a
prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 260/2023, com
fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, C/C o art. 51 da Lei
8.245/91.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 260/2023, fica
prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo
do Termo de Contrato inicialmente pactuado.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, C/C o art. 51 da Lei 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o
Sr. SEGUNDO CHEQUIM NETO, (LOCADOR).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d7364844e3fc00efd5ee55c248b83d03*

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE
APOSENTADORIA DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o
art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do cargo de Técnico de Enfermagem, da matrícula
418-1, então exercido pelo(a) servidor(a) **TERESINHA DE JESUS
PEREIRA DA SILVA**, em razão da concessão de aposentadoria
conforme o número do benefício 226.916.088-0, de acordo expediente
do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima citado, em razão da
exoneração decorrente da concessão de aposentadoria.

Art. 3.º Os serviços da secretaria deverão registrar a vacância e baixar
o prontuário do(a) servidor(a) para o arquivo.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 01 de dezembro de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 084d78011e0bfa552af3f9c14f8ee1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo n.º 85/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE ACESSO A PRAÇA DA
MATRIZ.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-
MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2024, foi: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO
LTDA, inscrita no CNPJ nº 09 08.382.302/0001-83, que apresentou o
valor na ordem de R\$ 1.832.936,24 (um milhão, oitocentos e trinta e
dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

São Vicente ferrer-MA, 11 de dezembro de 2024

REGINALDO MELÔNIO
Agente de Contratação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b9ade2418f1c24592ef4c7e09e4ed715*

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 170/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº
08.382.302/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para prestação
de serviços de PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE
ACESSO A PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
FÉRRER/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$
1.832.936,24 (Um Milhão, Oitocentos E Trinta E Dois Mil Novecentos E

Trinta E Seis Reais E Vinte E Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE DEZEMBRO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. JOSIMAR ANDRADE PRAZERES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: c52a4a4f0b138f06da3d8a77f1661e08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE ACESSO A PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
EMPRESA: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.08.382.302/0001-83.

VALOR ADJUDICADO : R\$ 1.832.936,24 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

“Adjudico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”

São Vicente Ferrer-MA, 11 de dezembro de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE ACESSO A PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA
EMPRESA: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.08.382.302/0001-83
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.832.936,24 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer-MA, 11 de dezembro de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 2ab13660519e5d914fd6ec10ab21c03d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 152-A/2023

Lei nº 152-A/2023 de Sucupira do Riachão (MA), 20 de dezembro de 2023. “Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º** Nos termos do §2º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III,

artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 66.459,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**, com recursos oriundos Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Órgão/Unidade	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
Função/Subfunção/Programa/Atividade/ação	14.122.0014 2059 - Manutenção de Apoio às Atividades Culturais.

Parágrafo Único - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2023, a ação e os elementos de despesa a seguir: **Ação Orçamentária:** Apoio às manifestações artísticas e culturais (14.122.0014 2059)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 56.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 5.459,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.0000 1.716.0000	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 66.459,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00. **Art. 3º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei são advindos de Recurso Federal, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.** Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que “**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências**” no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão - MA, sob o nº **152-A/2023** aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Sucupira do Riachão (MA), 20 de dezembro de 2023. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b4a724dbfb4b78e51ccea8ad16b7635e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMFAZ/TUT DA ADESÃO DE ATA RP Nº 001/2024 - SEMFAZ/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMFAZ/TUT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMFAZ/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.08.2024 - SEMFAZ/TUT. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças do Município de Tutóia (MA). CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDEIMENTOS - ROBERT LTDA. Inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. VIGÊNCIA: de 18 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: 67.958,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: ab55e34dbacc9d502866dec8a6169c3c

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 361.875,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ac8a00268c7f4945435bdbaaa4efd476

CONTRATO: Nº024/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 80.532,00 (oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 22260166ce5de5d846e6a77b2837d4d5

PORTARIA Nº354/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº354/2024, de 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **MARIANA VALE ARAÚJO**, matrícula nº 2988, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 615.370.283-08 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 454379620126, expedida pela SSP (MA) e **PAULINE CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2169, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 053.461.593-71 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 03848018009-8, expedida pela SSP (MA), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.08/2024 - SEMFAZ/TUT
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças - SEMFAZ do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001/07. VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5f6a2a7eebb5a0eb3b8c450380b059d9

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTÍVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 246.794,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a23cc607f8b8f095d756b9adf2fa8750

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº024/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.

for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 14 de novembro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a2c9b762ac49764e01f6c45338f02583

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, FIRMADO EM 29/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer CNPJ nº 06.439.988/0001-76, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A.R GOMES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ:

45.410.474/0001-40 ENDEREÇO: Rua Professor Luís Pinho Rodrigues nº 5 sl 103, Renascença, São Luís - MA. REPRESENTANTE LEGAL: Augustus Rodrigues Gomes CPF: 803.313.191-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos sobre combate ao bullying para atender os alunos do 6º ao 9º da rede de ensino do município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **VALOR:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa A.R GOMES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 45.410.474/0001-40, Nome responsável do contratado: Augustus Rodrigues Gomes CPF: 803.313.191-87. Viana MA, 29/10/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0bb0de790d9640a4aaaa27e753622bca

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 330/2024 - ADESÃO Nº 016/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 330/2024 - ADESÃO Nº 016/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 330/2024 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2023, de 11/07/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a empresa **PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.805.662/0001-08**, com sede na Rua das mansões, nº 02, sala 03, Jardim Paulista Araguaína -TO. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato 378/2023, com a contratação de serviços de fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), decorrente da ADESÃO Nº 016/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias e entra em vigência a partir do dia 12 de julho de 2024 até dia 09 de novembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 378/2023 da Adesão nº 016/2023, do qual este Segundo Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretária Municipal de educação, esporte, cultura e lazer, neste ato representada pela Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 822.657.713-68, e pelo CONTRATADO a empresa **PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.805.662/0001-08** neste ato representada por seu representante legal PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, empresário, portador do CPF nº 035131391-52, VIANA -MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b234d166e14d59f04fef8b851163c4a9

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
547/2024 - ADESÃO Nº 016/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
547/2024 - ADESÃO Nº 016/2023**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 547/2024 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2023, de 08/11/2024 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a empresa **PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.805.662/0001-08**, com sede na Rua das mansões, nº 02, sala 03, Jardim Paulista Araguaína -TO. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato 378/2023, com a contratação de serviços de fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), decorrente da ADESÃO Nº 016/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de Sistema de

Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica). **PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias e entra em vigência a partir do dia 09 de novembro de 2024 até dia 09 de março de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 378/2023 da Adesão nº 016/2023, do qual este Terceiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretaria Municipal de educação, esporte, cultura e lazer , neste ato representada pela Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 822.657.713-68, e pelo CONTRATADO a empresa **PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELERTICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.805.662/0001-08** neste ato representada por seu representante legal PEDRO MARTINS TRINDADE PIREES, empresário, portador do CPF nº 035131391-52, VIANA -MA.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0977417d03b49d9ba394335297df2d88*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br